



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000002

REQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL POR ACRÉSCIMO DE VALOR

Assunto: Aditivo contratual por acréscimo de valor

Contrato: 01/2024

Processo Licitatório: 03/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Contratada: Exclusive Comércio Ltda. (CNPJ: 47.034.949/0001-76)

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento, montagem e instalação de mobiliário sob medida, executado com serviço de marcenaria para: Almoxarifado; Banheiro do Plenário; Sala da Contabilidade e Controle Interno; Plenário; Sala da Presidência; Sala da Procuradoria; Sala de Secretaria; Sala de Reuniões e Sala do Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Capanema-PR.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 73/2024
Data: 28/02/2024 - Horário: 09:32
Administrativo

Justificativa

A Câmara Municipal de Capanema, através do Pregão Eletrônico nº 01/2023, realizou procedimento licitatório a fim de contratar empresa especializada para fornecimento de mobiliário sob medida, para atendimento dos setores desde Poder Legislativo.

Em 06 de fevereiro de 2024, foi realizada a sessão pública do Pregão, tendo como vencedora do certame a empresa Exclusive Comércio Ltda.

O pregão foi homologado no dia 06 de fevereiro de 2024, e o Contrato nº 01/2024 assinado em 08 de fevereiro de 2024.

O critério de julgamento do Pregão foi do tipo menor preço global (por grupo), devido a necessidade de uniformidade estética dos móveis, a fim de preservar a padronização de todo o mobiliário.

Além disso, o objeto foi dividido em 09 (nove) itens, contendo em cada item o mobiliário separado por salas e plenário, de forma a organizar a divisão dos ambientes, conforme descrito abaixo.

ITEM	VALOR DO CONTRATO
Item 1 - ALMOXARIFADO	R\$ 16.530,73
Item 2 - BANHEIRO DO PLENÁRIO	R\$ 2.500,84
Item 3 - SALA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	R\$ 15.500,79
Item 4 - PLENÁRIO	R\$ 30.191,49
Item 5 - SALA DA PRESIDÊNCIA	R\$ 8.500,45
Item 6 - SALA DA PROCURADORIA	R\$ 6.505,15
Item 7 - SALA DA SECRETARIA	R\$ 13.506,85
Item 8 - SALA DE REUNIÕES	R\$ 6.400,16



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000003

Item 9 - SALA DO TÉCNICO LEGISLATIVO	R\$ 6.002,54
TOTAL	R\$ 105.639,00

O procedimento licitatório originou-se com a elaboração da Justificativa ocorrida em 30 de outubro de 2023 e protocolada em 31 de outubro de 2023, conforme Protocolo nº 748/2023.

A seguir, segue os demais trâmites do processo:

06/11/2023: Dotação orçamentária;

07/11/2023: Autorização para instaurar a Licitação;

27/11/2023: Mapa de apuração dos preços;

29/11/2023: Encaminhamento para elaboração de parecer jurídico;

26/12/2023: Parecer Jurídico nº 17/2023;

26/12/2023: Novo mapa de apuração de preços;

28/12/2023: Aviso de Licitação

06/02/2024: Sessão Pública do Pregão;

08/02/2024: Assinatura do Contrato nº 01/2024.

No momento da elaboração do projeto técnico, levou-se em consideração para compor as mesas do plenário a quantidade atual de 09 (nove) vereadores.

Em 04 de dezembro de 2023 foi autuado o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2023, conforme Protocolo nº 847/2023.

Em 22 de dezembro de 2023 foi publicada a Emenda à Lei Orgânica nº 14/2023, que fixou em 11 (onze) o número de vereadores da Câmara.

Como se pode observar, a quantidade de vereadores foi aumentada após a elaboração do projeto técnico e já no fim da fase interna do procedimento licitatório.

Neste sentido, torna-se essencial realizar ajuste no mobiliário do Plenário a fim de comportar o aumento do número de vereadores. Como o projeto já está finalizado, e os desenhos técnicos elaborados, e como o aumento das mesas laterais não necessita de novos *layouts*, visto que haverá apenas o prolongamento das mesmas, o dispêndio com as alterações necessárias podem se realizar apenas através de aditivo de acréscimo de valor, especificamente no item nº 04 (Plenário).

De acordo com os desenhos técnicos das mesas do plenário, as mesas laterais dos vereadores possuem tampos em MDF contínuos, não havendo emendas entre os lugares e sendo uma estrutura única, do primeiro ao último lugar.

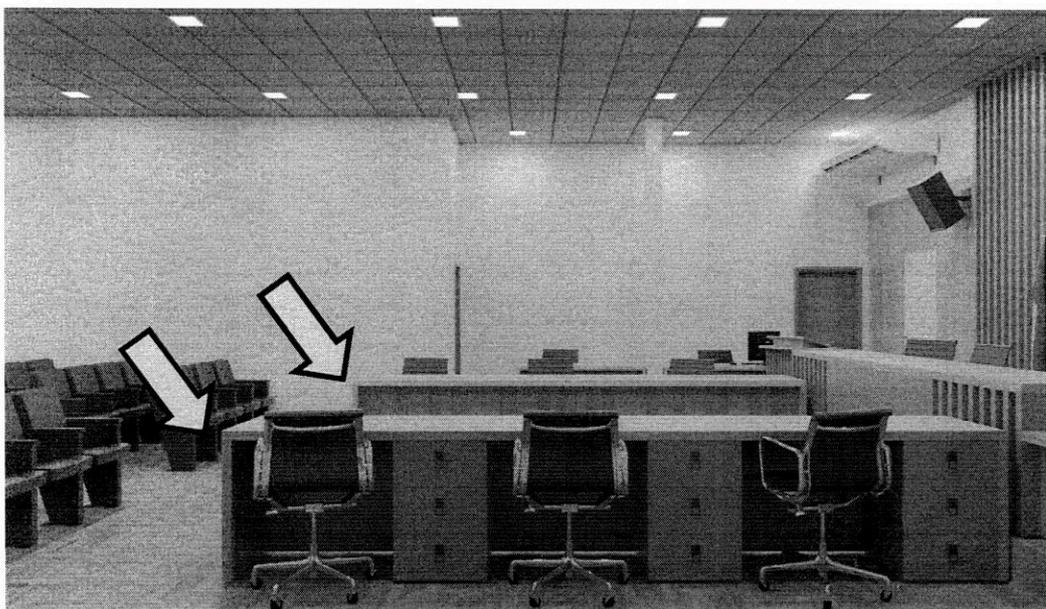


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Com isso, o aumento de um lugar em cada uma das mesas laterais precisa ser realizado durante a fabricação do móvel, não sendo conveniente a elaboração após a mesa estar pronta e instalada, pois haveria descontinuidade aparente dos três lugares para o novo lugar instalado.

Segue abaixo a localização da alteração nas mesas:



Para que seja possível manter a estética e uniformidade das mesas, o início da fabricação e montagem já deve levar em consideração o número novo de lugares (quatro em cada mesa lateral). Portanto, a Requisição de Compra a ser enviada à empresa vencedora da Licitação deve levar em consideração tanto o objeto do Contrato original quanto o presente aditivo, de forma que a empresa tenha ciência das modificações a serem efetuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 8.666/93, conforme art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto do contrato, observado o limite máximo de 25%.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O Contrato nº 01/2024 também prevê na cláusula onze a possibilidade de acréscimo até o limite de 25% do Contrato atualizado.

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

Cabe ressaltar que há necessidade de alteração apenas do item nº 04 do Contrato, com acréscimo de um lugar para cada mesa lateral do plenário, totalizando desta forma 04 lugares para cada mesa.

Diante exposto acima, o aditivo de acréscimo de valor contratual possui amparo legal e é vantajoso para a administração.

É a Justificativa!

Dessa forma, conforme demonstramos as razões acima, tanto as razões técnicas quanto legais para o aditamento contratual, necessitamos que Vossa Excelência nos dê autorização para:

a) Realização do aditivo contratual, de acordo com o item 11.1 do Contrato nº 01/2024;

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Darlene Nelci dos Santos Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira



000006
B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 14, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICADO: <u>DIOM</u>
EDIÇÃO: <u>1344</u> DATA: <u>22/12/2023</u>

Altera os artigos 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, promulga nos termos do § 2º do artigo 72 da Lei Orgânica, a seguinte Emenda:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Capanema, promulgada em 5 de abril de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, com autonomia política, administrativa e financeira, composta de Vereadores, representantes do povo, na forma da Constituição Federal.” (NR)

“Art. 26. Para a composição da Câmara Municipal, observados os parâmetros de proporcionalidade estabelecidos pelo art. 29, inciso IV, da Constituição Federal, fica fixado em 11 (onze) o número de vereadores do Município de Capanema.

Parágrafo único. Para efeito de aferição demográfica do município serão utilizados dados e projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou do órgão que o suceder.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PR, 22 de dezembro de 2023.

Sergio Ullrich
SERGIO ULLRICH

Presidente

Ercio Marques Schappo
ERCIO MARQUES SCHAPPO

Vice-Presidente

Edson Wilmsen
EDSON WILMSEN

1º Secretário

Delmar Cezar Balzan
DELMAR CEZAR BALZAN

2º Secretário



009007

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 31/2024

Capanema, 28 de fevereiro de 2024.

Ilma. Senhora
Sueli de Assis
Representante legal da Empresa
EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 47.034.949/0001-76)

Nesta

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste manifestar nosso interesse em realizarmos aditivo de valor ao Contrato nº 01/2024, assinado em 08/02/2024 e com prazo de vigência até 07/02/2025, referente Processo Licitatório nº 03/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para Fornecimento, montagem e instalação de mobiliário sob medida, executado com serviço de marcenaria para: Almoxarifado; Banheiro do Plenário; Sala da Contabilidade e Controle Interno; Plenário; Sala da Presidência; Sala da Procuradoria; Sala de Secretaria; Sala de Reuniões e Sala do Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Capanema-PR.**

A Lei nº 8.666/93, conforme art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto do contrato, observado o limite máximo de 25%.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O Contrato nº 01/2024 também prevê na cláusula onze a possibilidade de acréscimo até o limite de 25% do Contrato atualizado.

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

O aditivo contratual será necessário devido ao aumento no número de vereadores para a Câmara de Capanema, conforme Emenda à Lei Orgânica nº 14/2023, publicada em 22 de dezembro de 2023.

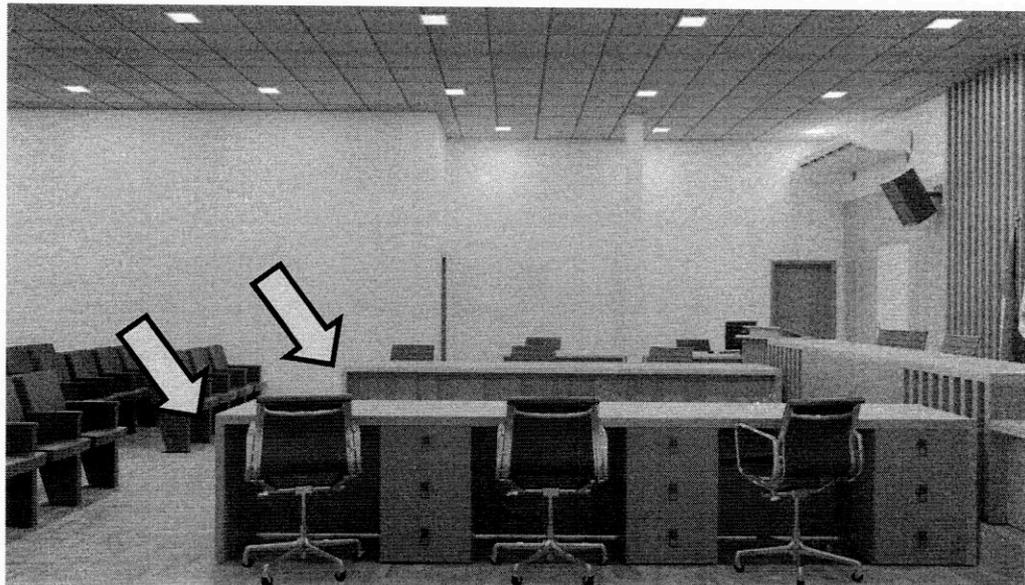
O projeto técnico elaborado pela arquiteta Stephanie C. Albuquerque, CAU nº A2928558 levou em consideração o número de vereadores da época, ou seja, 09 (nove) vereadores, cujos lugares seriam distribuídos no plenário, sendo 03 (três) na mesa principal (frente) e 03 (três) em cada mesa lateral, totalizando 06 (seis) vereadores nas mesas laterais.

Com o aumento do número de vereadores de 09 (nove) para 11 (onze), torna-se imprescindível **aumentar um lugar em cada mesa lateral**, a fim de **acomodar 04 (quatro) vereadores em cada mesa lateral**, conforme ilustrado nas imagens abaixo (locais a serem aumentados identificados com seta).

Imagem a)



Imagem b)





0000000

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Ressaltamos que haverá apenas a continuidade das mesas laterais a fim de aumentar um lugar em cada mesa, totalizando 04 (quatro) lugares em cada mesa. Além das gavetas do novo lugar, também deverá haver a continuidade do tampo de MDF, de forma única, conforme já consta dos desenhos técnicos e especificações no Termo de Referência.

Também deverá manter a estética, proporcionalidade das medidas, cores e demais acabamentos das mesas laterais já descritas no Termo de Referência.

As alterações nas dimensões das mesas será apenas referente as mesas laterais dos vereadores do item nº 04 (Plenário) do Contrato, permanecendo inalterados os demais itens.

Conforme o exposto acima, solicitamos que nos envie o mais breve possível:

- a) o orçamento para realizar as alterações acima (inclusão de um lugar em cada mesa lateral dos vereadores), discriminando em relação aos valores detalhes que se julgarem necessários para melhor comparabilidade com os valores dos demais móveis;
- b) aceite das alterações solicitadas pela Câmara de Capanema.

Após o envio do documento solicitado, será realizada análise acerca do valor (para aprovação pela autoridade competente) e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, culminando com a emissão de Termo Aditivo, que será assinado por ambas as partes do contrato.

Aguardamos resposta para proceder com a documentação necessária.

Atenciosamente,

CAPANEMA CAMARA
MUNICIPAL:0156628
1000107

Assinado de forma digital
por CAPANEMA CAMARA
MUNICIPAL:01566281000107
Dados: 2024.02.28 09:35:43
-03'00'

SERGIO ULLRICH
Presidente



Re: Aditivo Câmara Municipal de Capanema/PR

"Exclusive Licitações" <licitacaoexclusive@gmail.com>

28 de fevereiro de 2024 às 11:44

Para: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Bom dia!

Acusou o recebimento e encaminhei o Ofício para análise e elaboração da proposta de preços ao setor de produção.

Att,
Thiago Soares

Em qua.. 28 de fev. de 2024 às 11:37, <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br> escreveu:
Bom dia!

Segue ofício sobre interesse de aditivo ao valor do Contrato nº 01/2024.

Por gentileza, confirmar recebimento e nos enviar a manifestação do aceite etc. consta no próprio ofício nº 31/2024.

Aguardo o retorno!

Att.
Darlene Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira
Câmara Municipal de Capanema/PR
fone (46) 3552-1596

SETOR DE LICITAÇÕES

 OAR9wF7UydDem5KzwpwI

000011
B



EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.034.949/0001-76 - IE 909.54018-61
AVENIDA MANDACARU, 2123 - SALA 05 - JD. REAL
CEP: 87080-773 - MARINGÁ/PARANÁ

A
CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ADITIVO DECONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Ofício no. 31/2024

Por estarmos de acordo com o pedido em realizar o aditivo de Acréscimo do Quantitativo descrito no ITEM 04 do Contrato no 01/2024, assinado em 08/02/2024 e com prazo de vigência até 07/02/2025, referente Processo Licitatório no 03/2023, Pregão Eletrônico no 01/2023, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento, montagem e instalação de mobiliário sob medida, executado com serviço de marcenaria para: Almojarifado; Banheiro do Plenário; Sala da Contabilidade e Controle Interno; Plenário; Sala da Presidência; Sala da Procuradoria; Sala de Secretaria; Sala de Reuniões e Sala do Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Capanema-PR, apresentamos abaixo nossa proposta/orçamento solicitado em resposta ao vosso Ofício no. 31/2024:

3. DO VALOR DO ORÇAMENTO DE ADITIVO DAS MESAS:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Aumentar um lugar em cada mesa lateral, a fim de acomodar 04 (quatro) vereadores em cada mesa lateral, conforme ilustrado nas imagens apresentadas. Continuidade das mesas laterais a fim de aumentar um lugar em cada mesa, totalizando 04 (quatro) lugares em cada mesa. Além das gavetas do novo lugar, também deverá haver a continuidade do tampo de MDF, de forma única, conforme já consta dos desenhos técnicos e especificações no Termo de Referência.	UN	01	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.480,00

Valor total do item 4: R\$ 30.191,49
Aditivo (valor das Mesas): R\$ 3.480,00
Valor total do Plenário com aditivo: R\$ 33.671,49

Maringá, 04 de março de 2024

SUELI DE
ASSIS:56266162920
Assinado de forma digital por SUELI DE ASSIS:56266162920
Dados: 2024.03.04 15:43:17 -03'00'
SUELI DE ASSIS
Sócia-Administradora
CPF 562.661.629-20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Do: Presidente do Poder Legislativo
Vereador Sergio Ullrich

Para: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 83/2024
Data: 05/03/2024 - Horário: 08:13
Administrativo

Prezada Diretora,

Em resposta a requisição e justificativa para Aditivo contratual por acréscimo quantitativo datada de 28/02/2024, com a intenção de modificar a estrutura das mesas laterais do Plenário (Item 04 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 01/2023), com o aumento de dois lugares, a fim de comportar o novo número de vereadores da Câmara de Capanema aprovado pela Emenda à Lei Orgânica nº 14/2023 (de nove para onze vereadores), com o respectivo acréscimo do valor, referente o Contrato nº 01/2024, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para Fornecimento, montagem e instalação de mobiliário sob medida, executado com serviço de marcenaria para: Almoxarifado; Banheiro do Plenário; Sala da Contabilidade e Controle Interno; Plenário; Sala da Presidência; Sala da Procuradoria; Sala de Secretaria; Sala de Reuniões e Sala do Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Capanema-PR**, como ordenador de despesas da Câmara Municipal, autorizo a proceder com todos os trâmites legais para que seja aditivado o respectivo Contrato, no valor R\$ 3.480,00.

O valor do item 04 do Contrato nº 01/2024 passará de R\$ 30.191,49 para R\$ 33.671,49. Como consequência, o valor global do contrato passará de R\$ 105.639,00 para R\$ 109.119,00.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 05 dias do mês de março de 2024.


Sergio Ullrich
Presidente



000010
46

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Da: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli

Para: Setor de Contabilidade
Alessander Bussola

Senhor Contador,

Em atendimento a solicitação e autorização do senhor Presidente, Vereador Sergio Ullrich, para proceder com o processo de alteração contratual, ou seja, o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para Fornecimento, montagem e instalação de mobiliário sob medida, executado com serviço de marcenaria para: Almojarifado; Banheiro do Plenário; Sala da Contabilidade e Controle Interno; Plenário; Sala da Presidência; Sala da Procuradoria; Sala de Secretaria; Sala de Reuniões e Sala do Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Capanema-PR**, solicito para nos certificar e informar a Disponibilidade Orçamentária para assim darmos continuidade aos trâmites legais do referido processo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 05 dias do mês de março de 2024.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 86/2024
Data: 05/03/2024 - Horário: 08:34
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 03/2024/CONT/CMC

Capanema/PR, 05 de março de 2024.

À Senhora
Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 87/2024
Data: 05/03/2024 - Horário: 13:16
Administrativo

Assunto: Dotação orçamentária

Prezada Senhora,

Em atenção a comunicação interna datada de 05/03/2024 (Protocolo nº 86/2024), venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de aditamento de contrato.

Exercício: 2024

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo existente em 05/03/2024: R\$ 499.340,00

A seguir, detalhamento do elemento:

4.4.90.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo de aditamento do Contrato nº 01/2024 (Fornecimento de mobiliário sob medida), sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2024, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,


ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-O/2



Câmara Municipal de Capanema - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/03/2024

Eq. e. Píserv

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/ APL/ DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CÂMARA MUNICIPAL				
001 CÂMARA MUNICIPAL	500.000,00	500.000,00	660,00	499.340,00
01.031.0101.2001 Atividades da Câmara Municipal	500.000,00	500.000,00	660,00	499.340,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	500.000,00	660,00	499.340,00
00110 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Livres	500.000,00	500.000,00	660,00	499.340,00
Total Geral	500.000,00	500.000,00	660,00	499.340,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/03/2024
Contas de despesa: 110

05/03/2024 08:21:17



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, referente ao Processo Licitatório nº 03/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023, de Contratação de empresa especializada para Fornecimento, montagem e instalação de mobiliário sob medida, executado com serviço de marcenaria para: Almoxarifado; Banheiro do Plenário; Sala da Contabilidade e Controle Interno; Plenário; Sala da Presidência; Sala da Procuradoria; Sala de Secretaria; Sala de Reuniões e Sala do Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Sergio Ullrich**, portador da Carteira de Identidade nº **6.566.766-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **000.483.759-26**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Mandacaru, nº 2123, Sala 05, Gleba Ribeirão Maringá, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.034.949/0001-76**, com Inscrição Estadual nº **90954018-61**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sra. Sueli de Assis**, portadora da Carteira de Identidade RG nº **10.220.114 SSP/SP**, inscrita no CPF sob o nº **562.661.629-20**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c seu § 1º da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 03/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023, resolvem assinar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no Contrato nº 01/2024 em 3,294%, acrescendo ao valor do contrato o valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato nº 01/2024 será acrescido em R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), especificamente no item nº 04 (quatro), perfazendo novo valor global de R\$ 109.119,00 (cento e nove mil cento e dezenove reais), conforme valor por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL
1	Almoxarifado	R\$ 16.530,73	0,00	R\$ 16.530,73
2	Banheiro do Plenário	R\$ 2.500,84	0,00	R\$ 2.500,84
3	Sala de Contabilidade e Controle Interno	R\$ 15.500,79	0,00	R\$ 15.500,79
4	Plenário	R\$ 30.191,49	R\$ 3.480,00	R\$ 33.671,49
5	Sala da Presidência	R\$ 8.500,45	0,00	R\$ 8.500,45
6	Sala da Procuradoria	R\$ 6.505,15	0,00	R\$ 6.505,15
7	Sala da Secretaria	R\$ 13.506,85	0,00	R\$ 13.506,85
8	Sala de Reuniões	R\$ 6.400,16	0,00	R\$ 6.400,16
9	Sala do Técnico Legislativo	R\$ 6.002,54	0,00	R\$ 6.002,54
VALOR GLOBAL DO CONTRATO ADITIVADO				R\$ 109.119,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá atender plenamente ao disposto no processo que deu origem ao presente Termo Aditivo, em especial ao Ofício nº 31/2024, o qual descreveu detalhadamente as alterações a serem efetuadas nas mesas laterais contidas no item 04 (quatro) do Contrato nº 01/2024, assim como no aceite em realizar o aditivo, datado de 04/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de: a) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Onze – Dos Acréscimos e Supressões do Contrato nº 01/2024; b) Ofício nº 31/2024, encaminhado à Contratada; c) Aceite da Contratada datado de 04/03/2024 e d) disposições do art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 01/2024), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos xx dias do mês de xxxxx de 2024.

SERGIO ULLRICH
Presidente

SUELI DE ASSIS
Representante Legal da Contratada
Exclusive Comercio Ltda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.034.949/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/07/2022

NOME EMPRESARIAL
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EXCLUSIVE COMERCIO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MANDACARU

NÚMERO
2123

COMPLEMENTO
SALA 05

CEP
87.080-773

BAIRRO/DISTRITO
GLEBA RIBEIRAO MARINGA

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EXCLUSIVECOMERCIO22@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3222-9361/ () 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 13:01:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.034.949/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MANDACARU	NÚMERO 2123	COMPLEMENTO SALA 05
----------------------------	----------------	------------------------

CEP 87.080-773	BAIRRO/DISTRITO GLEBA RIBEIRAO MARINGA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCLUSIVECOMERCIO22@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3222-9361/ () 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 13:01:17 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.034.949/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:47:47 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **BA8E.D486.51C6.10C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000021

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032568583-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.034.949/0001-76**

Nome: **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 56996/2024

Certificamos, conforme requerido por **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, CPF/CNPJ n° **01.566.281/0001-07**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, CPF/CNPJ n° **47.034.949/0001-76**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **05/03/2024**

Válida até: **04/05/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **DCA384479C6C97F5455939F589E1A39B**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.034.949/0001-76

Certidão n°: 15071052/2024

Expedição: 05/03/2024, às 13:03:46

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.034.949/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.034.949/0001-76
Razão Social: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
Endereço: RUA MATHIAS ALONSO 505 / JARDIM NOVO OASIS / MARINGA / PR / 87043-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

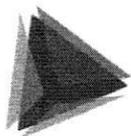
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022720454247241740

Informação obtida em 05/03/2024 13:04:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

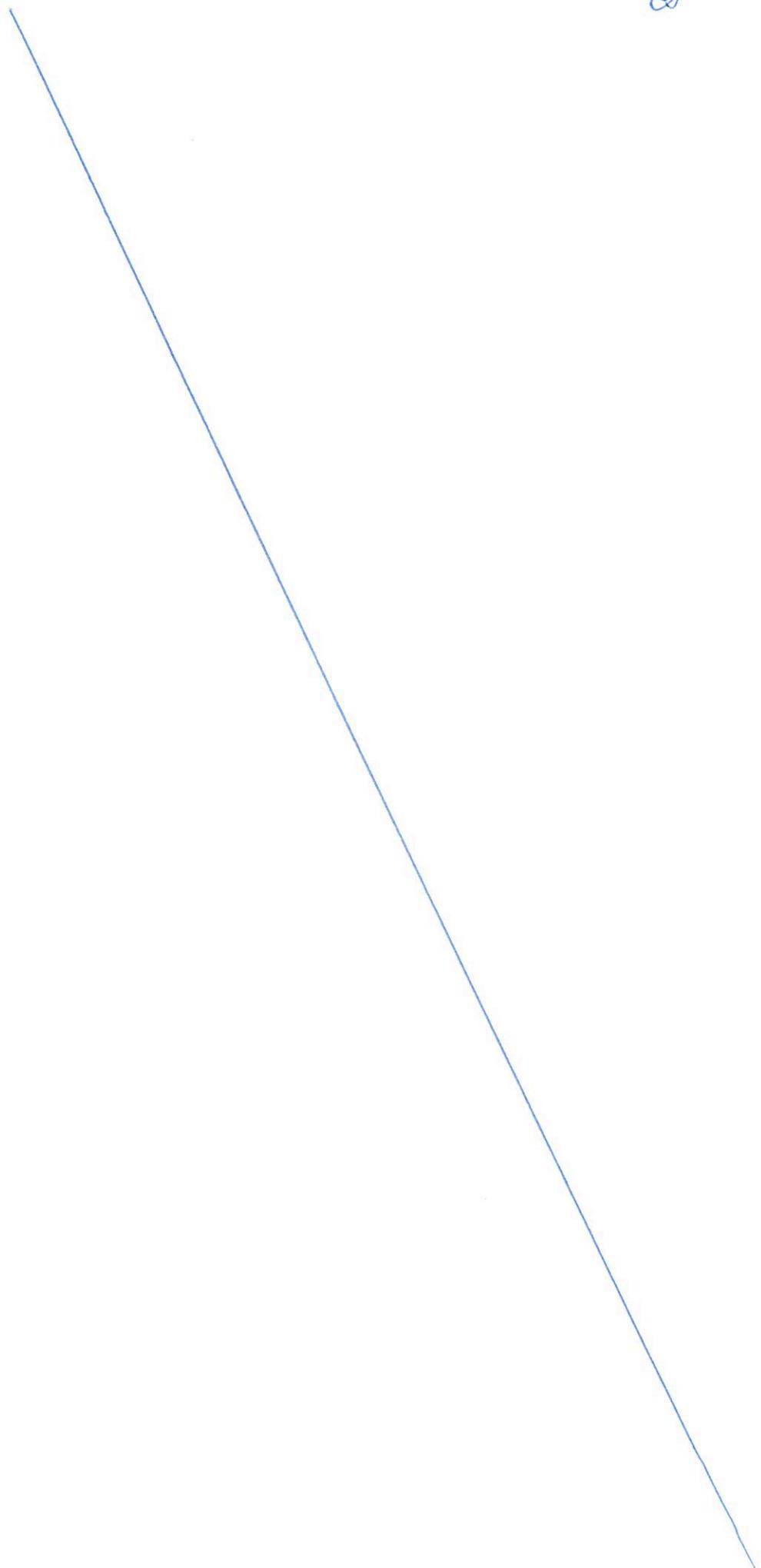


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47034949000176

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 47.034.949/0001-76

LIMPAR

Data da consulta: 05/03/2024 13:04:30

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000026



000027

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Da: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli
Para: Procuradora Legislativa Municipal
Dra. Cheila Carine Candatten

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 89/2024
Data: 06/03/2024 - Horário: 07:58
Administrativo

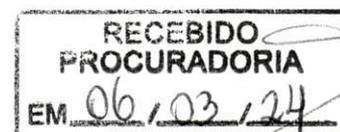
Prezada Procuradora,

Tendo em vista a autorização do senhor Presidente, Vereador Sergio Ullrich, para procedermos com o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, **solicito parecer dessa Procuradoria Jurídica sobre a realização do 1º aditivo contratual, para fins de acréscimo quantitativo e de valor ao Contrato original.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento, montagem e instalação de mobiliário sob medida, executado com serviço de marcenaria para: Almojarifado; Banheiro do Plenário; Sala da Contabilidade e Controle Interno; Plenário; Sala da Presidência; Sala da Procuradoria; Sala de Secretaria; Sala de Reuniões e Sala do Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Capanema-PR.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 05 dias do mês de março de 2024.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE DELIBERAÇÃO

REF.: PROTOCOLO Nº 89/2024

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 01/2024

CONSULENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Por solicitação do Presidente, encaminhada à Procuradoria em data de 06/03/2024, veio para análise e parecer jurídico o PA protocolado sob nº 73/2024, que tem por objeto o aditamento do contrato nº 01/2024.

É o relato.

2. Compulsando os autos, verifica-se a inexistência de documentos necessários à análise dos aspectos jurídicos da solicitação. Assim, requer-se a juntada aos autos de cópia integral do contrato nº 01/2024.

3. Após, sejam aos autos novamente encaminhados à Procuradoria para análise e parecer.

Capanema/PR, 08 de março de 2024.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 94/2024
Data: 08/03/2024 - Horário: 10:14
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Sergio Ullrich**, portador da Carteira de Identidade nº **6.566.766-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **000.483.759-26**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Mandacaru, nº 2123, Sala 05, Gleba Ribeirão Maringá, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.034.949/0001-76**, com Inscrição Estadual nº **90954018-61**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sra. Sueli de Assis**, portadora da Carteira de Identidade RG nº **10.220.114 SSP/SP**, inscrita no CPF sob o nº **562.661.629-20**, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023, Processo nº 03/2023, homologado em 06/02/2024, atendendo as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a **Contratação de empresa especializada para Fornecimento, montagem e instalação de mobiliário sob medida, executado com serviço de marcenaria para: Almojarifado; Banheiro do Plenário; Sala da Contabilidade e Controle Interno; Plenário; Sala da Presidência; Sala da Procuradoria; Sala de Secretaria; Sala de Reuniões e Sala do Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Capanema-PR**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O fornecimento deverá seguir a especificação, quantidade e valores definidos no Termo de Referência e proposta da licitante, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>ALMOXARIFADO</p> <p>-Será composto por 02 (dois) armários com prateleiras e portas de giro, e 1 (uma) base para apoio de fardos de produtos. Cada armário com tamanhos diferentes, conforme imagens a seguir.</p> <p>- Armário com 06 (seis) portas de MDF com detalhes em vidros de 4mm. Com 03 (três) divisões verticais, tendo 06 (seis) prateleiras horizontais com sistema uniblock para possível remoção, em cada divisão. Portas em MDF de 15mm na cor amadeirado médio, e MDF de 25mm na mesma cor que as portas para as prateleiras.</p> <p>Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta.</p> <p>Dobradiças com amortecedores para as portas.</p> <p>Partes internas do móvel devem ser no</p>	UN	01	R\$ 16.530,73	R\$ 16.530,73



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	<p>mesmo MDF e cor que a parte externa.</p> <p>- Armário com 04 (quatro) portas de MDF com detalhes em vidros de 4mm. Com 02 (duas) divisões verticais, tendo 06 (seis) prateleiras horizontais com sistema uniblock para possível remoção, em cada divisão. Portas em MDF de 15mm na cor amadeirado médio, e MDF de 25mm na mesma cor que as portas para as prateleiras.</p> <p>Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Dobradiças com amortecedores para as portas.</p> <p>Partes internas do móvel devem ser no mesmo MDF e cor que a parte externa.</p> <p>- Base confeccionada em MDF tipo tamburato de 40mm, na cor amadeirado médio, com 06 (seis) sapatas de 12-25mm para suporte.</p> <p>- Cores, modelos e tamanho conforme imagens anexas.</p> <p>- As cores dos móveis precisam passar por aprovação da pessoa designada antes da fabricação.</p> <p>*Garantia: Mínima de 06 (seis) anos de garantia contra defeitos de fabricação.</p> <p>*Todos os fundos dos móveis devem ser em MDF de 6mm, encaixados e com proteção antimofo.</p> <p>*Todas as fitas de borda devem ser coladas, com cola PUR para proteção contra umidade.</p> <p>*Todos os móveis devem ser montados com o sistema minifix, para não ter parafusos e tapa furos aparentes.</p> <p>*Modelo de referência das chapas em MDF: Duratex, Guararapes.</p>				
02	<p>BANHEIRO DO PLENÁRIO</p> <p>-Será composto por 01 (um) armário com prateleiras e portas de giro. Armário com tamanho conforme imagens a seguir.</p> <p>- Armário com 04 (quatro) portas de MDF. Com 02 (duas) divisões verticais, tendo 03 (três) prateleiras horizontais com sistema uniblock para possível remoção, em cada divisão. Portas em MDF de 15mm na cor amadeirado médio, e MDF de 15mm na cor branco para as prateleiras.</p> <p>Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta.</p>	UN	01	R\$ 2.500,84	R\$ 2.500,84



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	<p>Dobradiças com amortecedores para as portas.</p> <p>Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor amadeirado médio.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cores, modelos e tamanho conforme imagens anexas. - As cores dos móveis precisam passar por aprovação da pessoa designada antes da fabricação. <p>*Garantia: Mínima de 06 (seis) anos de garantia contra defeitos de fabricação.</p> <p>*Todos os fundos dos móveis devem ser em MDF de 6mm, encaixados e com proteção antimofo.</p> <p>*Todas as fitas de borda devem ser coladas, com cola PUR para proteção contra umidade.</p> <p>*Todos os móveis devem ser montados com o sistema minifix, para não ter parafusos e tapa furos aparentes.</p> <p>*Modelo de referência das chapas em MDF: Duratex, Guararapes.</p>				
03	<p>SALA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO</p> <p>-Será composto por 01 (um) armário, 01 (um) balcão , 02 (duas) mesas de escritório, 02 (dois) gaveteiros móveis e 01 (um) painel ripado. Medidas conforme imagens a seguir.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Armário confeccionado em 2 corpos, com 06 (seis) portas de MDF em cada corpo. Com 03 (três) divisões verticais cada corpo, tendo 03 (três) prateleiras horizontais com sistema uniblock para possível remoção, no corpo superior e 02 (duas) prateleiras horizontais com sistema uniblock para possível remoção no corpo inferior. Portas em MDF de 15mm na cor amadeirado médio, e MDF de 25mm na cor branco para as prateleiras. <p>Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta.</p> <p>Dobradiças com amortecedores para as portas.</p> <p>Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor amadeirado médio.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Balcão com 02 (duas) portas de MDF. Tendo 01 (uma) prateleira horizontal com 	UN	01	R\$ 15.500,79	R\$ 15.500,79



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

<p>sistema uniblock para possível remoção. Portas em MDF de 15mm na cor cinza médio, e MDF de 18mm na cor branco para as prateleiras. Tampo em MDF de 25mm na cor cinza médio.</p> <p>Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Dobradiças com amortecedores para as portas.</p> <p>Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor cinza médio.</p> <p>- Mesas em "L", confeccionada com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 40mm, na cor amadeirado médio. Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15mm, na mesma cor da travessa. Base para CPU em MDF de 15mm, na cor amadeirado médio, com bordas laterais na mesma cor. Com 6 (seis) sapatas de 12-25mm para suporte para a mesa e 4 (quatro) sapatas de 12-25mm para suporte da base. *Em 01 (uma) das mesas, confeccionar 02 (duas) bases para CPU, com 4 (quatro) sapatas de 12-25mm para suporte para cada base. Com 01 (um) passa fio na cor cinza no tampo da mesa.</p> <p>- Gaveteiros confeccionados em MDF de 15mm, na cor cinza médio. Com 03 (três) gavetas, com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário, e rodízios de silicone de 70mm de altura. Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Corrediças ocultas com amortecedores para as gavetas. Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor cinza médio.</p> <p>- Pannel ripado confeccionado em MDF de 15mm, na cor amadeirado médio. Com frisos medindo 15mm de largura cada e 25mm de espaçamento entre eles. Com base superior em MDF de 15mm na cor amadeirado médio.</p> <p>- Cores, modelos e tamanho conforme imagens anexas.</p> <p>- As cores dos móveis precisam passar por aprovação da pessoa designada antes da fabricação.</p> <p>*Garantia: Mínima de 06 (seis) anos de</p>				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	<p>garantia contra defeitos de fabricação.</p> <p>*Todos os fundos dos móveis devem ser em MDF de 6mm, encaixados e com proteção antimofa.</p> <p>*Todas as fitas de borda devem ser coladas, com cola PUR para proteção contra umidade.</p> <p>*Todos os móveis devem ser montados com o sistema minifix, para não ter parafusos e tapa furos aparentes.</p> <p>*Modelo de referência das chapas em MDF: Duratex, Guararapes, Sudati.</p>				
04	<p>PLENÁRIO</p> <p>-Será composto por 01 (uma) mesa principal para presidente, 02 (duas) mesas secundárias para vereadores, 01 (um) balcão móvel, 01 (um) púlpito, 01 (uma) mesa para secretária, 01 (uma) mesa para sonoplastia e 01 (um) painel revestindo parede, com painel ripado e 01 (um) porta-bandeiras. Medidas conforme imagens a seguir.</p> <p>- Mesa principal, será uma mesa linear, confeccionada com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 50mm, na cor amadeirado médio o tampo e cinza médio os pés. Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF tipo tamburato de 50mm na parte frontal, 03 (três) gavetas com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário na parte interna e um balcão com 02 (duas) portas de MDF. Tendo 01 (uma) prateleira horizontal com sistema uniblock para possível remoção. Portas em MDF de 15mm na cor amadeirado médio, e MDF de 15mm na cor branco para as prateleiras. Frontes de gavetas em MDF de 15mm na cor cinza médio. Tampos em MDF de 50mm na cor amadeirado médio. Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Dobradiças com amortecedores para as portas. Corrediças normais com amortecedores para as gavetas.</p> <p>Com 14 (catorze) sapatas de 12-25mm distribuídos ao longo do comprimento da mesa e 04 (quatro) sapatas de 12-25mm</p>	UN	01	R\$ 30.191,49	R\$ 30.191,49

000033
9



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

<p>no balcão, para suporte. Com 03 (três) passa fio na cor cinza no tampo da mesa.</p> <p>- Mesas secundárias, serão 02 (duas) mesas lineares, confeccionadas com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 50mm, na cor amadeirado médio. Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15mm na parte frontal, 03 (três) gaveteiros com 03 (três) gavetas cada, gavetas com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário na parte interna.</p> <p>Frentes de gavetas em MDF de 15mm na cor cinza médio. Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Corrediças normais com amortecedores para as gavetas. Com 10 (dez) sapatas de 12-25mm distribuídas ao longo de cada mesa para suporte.</p> <p>Com 03 (três) passa fio na cor cinza, no tampo de cada mesa.</p> <p>- Balcão móvel com 02 (duas) portas de MDF. Tendo 01 (uma) prateleira horizontal com sistema uniblock para possível remoção. Portas em MDF de 15mm na cor amadeirado médio, e MDF de 15mm na cor branco para as prateleiras. Com rodízios de silicone de 70mm de altura. Tampo em MDF de 15mm na cor amadeirado médio. Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Dobradiças com amortecedores para as portas.</p> <p>Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor amadeirado médio.</p> <p>- Mesa para secretária, será uma mesa linear, confeccionada com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 40mm, na cor amadeirado médio. Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio. Com 02 (duas) gavetas com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário na parte interna.</p> <p>Base para CPU em MDF de 15mm, na cor amadeirado médio, com bordas laterais na mesma cor. Corrediças ocultas com amortecedores</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

<p>para as gavetas. Com 4 (quatro) sapatas de 12-25mm para suporte da mesa e 4 (quatro) sapatas de 12-25mm para suporte da base. Com 01 (um) passa fio na cor cinza no tampo.</p> <p>- Mesa para sonoplastia, será uma mesa linear, confeccionada com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 40mm, na cor amadeirado médio. Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio. Com 01 módulo com profundidade reduzida para passagem de cabos, tendo 01 (uma) gaveta com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário na parte interna, e 01 (uma) prateleira horizontal com sistema uniblock para possível remoção.</p> <p>Corrediças ocultas com amortecedores para as gavetas. Com 4 (quatro) sapatas de 12-25mm para suporte da mesa e 4 (quatro) sapatas de 12-25mm para suporte da base. Com 01 (um) passa fio na cor cinza no tampo.</p> <p>- Púlpito confeccionado em MDF de 15mm na cor amadeirado médio, com detalhes de painel ripado em MDF de 15mm na parte frontal, com 02 (duas) prateleiras horizontais com sistema uniblock para possível remoção e rodízios de silicone de 70mm de altura.</p> <p>- Porta bandeiras será confeccionado em MDF de 15mm e 25mm intercalados, com 04 (quatro) furações para os mastros das bandeiras.</p> <p>Com 08 (oito) sapatas de 12-25mm para suporte.</p> <p>- Painel revestindo parede com painel ripado será confeccionado com painéis lisos em MDF de 15mm, na cor amadeirado médio, instalados com sistema 45 graus nas duas laterais e painel ripado central, confeccionado com painel de fundo em MDF de 15mm e ripas em MDF tipo tamburato de 50mm, na cor cinza médio, com espaçamento entre ripas de 70mm.</p> <p>- Cores, modelos e tamanho conforme imagens anexas.</p> <p>- As cores dos móveis precisam passar por aprovação da pessoa designada antes da fabricação.</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	<p>*Garantia: Mínima de 06 (seis) anos de garantia contra defeitos de fabricação.</p> <p>*Todos os fundos dos móveis devem ser em MDF de 6mm, encaixados e com proteção antimofa.</p> <p>*Todas as fitas de borda devem ser coladas, com cola PUR para proteção contra umidade.</p> <p>*Todos os móveis devem ser montados com o sistema minifix, para não ter parafusos e tapa furos aparentes.</p> <p>*Modelo de referência das chapas em MDF: Duratex, Guararapes, Sudati.</p>				
05	<p>SALA DA PRESIDÊNCIA</p> <p>-Será composto por 01 (um) balcão, 01 (uma) mesa de escritório, 01 (um) gaveteiro móvel e 01 (um) painel revestindo a parede com detalhes laterais de painel ripado. Medidas conforme imagens a seguir.</p> <p>- Balcão com 08 (oito) portas de MDF. Sendo 04 (quatro) divisões verticais, tendo 01 (uma) prateleira horizontal com sistema uniblock para possível remoção em cada divisão. - Portas em MDF de 15mm na cor cinza médio, e MDF de 15mm na cor branco para as prateleiras. Tampo em MDF de 25mm na cor cinza médio.</p> <p>Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Dobradiças com amortecedores para as portas.</p> <p>Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor cinza médio.</p> <p>- Painel ripado confeccionado em MDF de 15mm, na cor cinza médio. Com frisos medindo 15mm de largura cada e 25mm de espaçamento entre eles. Com painel liso central, confeccionado em MDF de 15mm, na cor amadeirado médio, instalado com sistema 45 graus.</p> <p>- Mesa linear, confeccionada com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 40mm, na cor amadeirado médio. Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15mm, na mesma cor da travessa. Com 04 (quatro) sapatas de 12-25mm para suporte.</p> <p>Com 01 (um) passa fio na cor cinza no</p>	UN	01	R\$ 8.500,45	R\$ 8.500,45



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	<p>tampo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gaveteiro confeccionado em MDF de 15mm, na cor cinza médio. Com 03 (três) gavetas, com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário, e rodízios de silicone de 70mm de altura. Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Corrediças ocultas com amortecedores para as gavetas. Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor cinza médio. - Cores, modelos e tamanho conforme imagens anexas. - As cores dos móveis precisam passar por aprovação da pessoa designada antes da fabricação. *Garantia: Mínima de 06 (seis) anos de garantia contra defeitos de fabricação. *Todos os fundos dos móveis devem ser em MDF de 6mm, encaixados e com proteção antimofo. *Todas as fitas de borda devem ser coladas, com cola PUR para proteção contra umidade. *Todos os móveis devem ser montados com o sistema minifix, para não ter parafusos e tapa furos aparentes. *Modelo de referência das chapas em MDF: Duratex, Guararapes, Sudati. 				
<p>06</p>	<p>SALA DA PROCURADORIA</p> <ul style="list-style-type: none"> -Será composto por 01 (um) armário, 01 (uma) mesa de escritório, 01 (um) gaveteiro móvel e 01 (um) painel ripado. Medidas conforme imagens a seguir. - Armário com 03 (três) portas de MDF. Com 03 (três) divisões verticais, tendo 04 (quatro) prateleiras horizontais com sistema uniblock para possível remoção. Portas em MDF de 15mm na cor amadeirado médio, e MDF de 18mm na cor branco para as prateleiras. Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Dobradiças com amortecedores para as portas. Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor amadeirado médio. - Mesa em "L", confeccionada com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 40mm, 	<p>UN</p>	<p>01</p>	<p>R\$ 6.505,15</p>	<p>R\$ 6.505,15</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	<p>na cor amadeirado médio. Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15mm, na mesma cor da travessa. Base para CPU em MDF de 15mm, na cor amadeirado médio, com bordas laterais na mesma cor.</p> <p>Com 6 (seis) sapatas de 12-25mm para suporte da mesa e 4 (quatro) sapatas de 12-25mm para suporte da base. Com 01 (um) passa fio na cor cinza no tampo.</p> <p>- Gaveteiro confeccionado em MDF de 15mm, na cor cinza médio. Com 03 (três) gavetas, com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário, e rodízios de silicone. Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Corrediças ocultas com amortecedores para as gavetas. Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor cinza médio</p> <p>- Painele ripado confeccionado em MDF de 15mm, na cor amadeirado médio. Com frisos medindo 15mm de largura cada e 25mm de espaçamento entre eles. Com base superior em MDF de 15mm na cor amadeirado médio.</p> <p>- Cores, modelos e tamanho conforme imagens anexas.</p> <p>- As cores dos móveis precisam passar por aprovação da pessoa designada antes da fabricação.</p> <p>*Garantia: Mínima de 06 (seis) anos de garantia contra defeitos de fabricação.</p> <p>*Todos os fundos dos móveis devem ser em MDF de 6mm, encaixados e com proteção antimfo.</p> <p>*Todas as fitas de borda devem ser coladas, com cola PUR para proteção contra umidade.</p> <p>*Todos os móveis devem ser montados com o sistema minifix, para não ter parafusos e tapa furos aparentes.</p> <p>*Modelo de referência das chapas em MDF: Duratex, Guararapes, Sudati.</p>				
07	<p>SALA DA SECRETARIA</p> <p>-Será composto por 01 (um) armário, 01 (um) balcão , 01 (uma) mesa de escritório, 01 (um) gaveteiro móvel e 01</p>	UN	01	R\$ 13.506,85	R\$ 13.506,85



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

<p>(um) painel ripado. Medidas conforme imagens a seguir.</p> <p>- Armário confeccionado em 2 corpos, com 10 (dez) portas de MDF em no corpo superior, sendo 06 (seis) portas com detalhe de vidro de 4mm; 08 (oito) portas de MDF e 04 (quatro) gavetas no corpo inferior. Com 05 (cinco) divisões verticais cada corpo, sendo 02 (duas) divisões com 05 (cinco) prateleiras horizontais com sistema uniblock para possível remoção, e 03 (três) divisões com 03 (três) prateleiras horizontais e 07 (sete) divisões verticais no corpo superior. No corpo inferior será 01 (uma) divisão com 01 (uma) prateleira horizontal com sistema uniblock para possível remoção, 03 (três) divisões verticais com 02 (duas) prateleiras horizontais com sistema uniblock para possível remoção, e 01 (uma) divisão com 4 (quatro) gavetas com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário. 12 (doze) portas em MDF de 15mm na cor amadeirado médio, e 06 (seis) portas em MDF de 15mm na cor amadeirado médio com detalhe em vidro de 4mm. MDF de 15mm na cor branco para as prateleiras onde as portas serão de MDF completo, e MDF de 15mm na cor amadeirado claro para as prateleiras e divisórias onde as portas serão de MDF com vidro. Tampo em MDF de 25mm na cor amadeirado médio.</p> <p>Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Dobradiças com amortecedores para as portas.</p> <p>Corrediças ocultas com amortecedores para as gavetas.</p> <p>Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor amadeirado médio.</p> <p>- Balcão com 02 (duas) portas, 02 (duas) gavetas. Tendo 01 (uma) prateleira horizontal com sistema uniblock para possível remoção. 01 (uma) gaveta baixa com fundo em MDF de 6mm, com reforço quando necessário, e 01 (uma) gaveta tipo tulha em MDF de 15mm, com fundo em MDF de 15mm. Portas em MDF de 15mm na cor cinza médio, e MDF de 15mm na cor branco para as prateleiras. Tampo em MDF de 25mm na cor cinza</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

<p>médio.</p> <p>Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Dobradiças com amortecedores para as portas.</p> <p>Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor cinza médio.</p> <p>- Mesa em "L", confeccionada com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 40mm, na cor amadeirado médio. Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15mm, na mesma cor da travessa. Base para CPU em MDF de 15mm, na cor amadeirado médio, com bordas laterais na mesma cor.</p> <p>Com 6 (seis) sapatas de 12-25mm para suporte da mesa e 4 (quatro) sapatas de 12-25mm para a base .</p> <p>Com 01 (um) passa fio na cor cinza no tampo.</p> <p>- Gaveteiro confeccionado em MDF de 15mm, na cor cinza médio. Com 03 (três) gavetas, com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário, e rodízios de silicone.</p> <p>Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Corrediças ocultas com amortecedores para as gavetas.</p> <p>Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor cinza médio.</p> <p>- Pannel ripado confeccionado em MDF de 15mm, na cor cinza médio. Com frisos medindo 15mm de largura cada e 25mm de espaçamento entre eles.</p> <p>- Cores, modelos e tamanho conforme imagens anexas.</p> <p>- As cores dos móveis precisam passar por aprovação da pessoa designada antes da fabricação.</p> <p>*Garantia: Mínima de 06 (seis) anos de garantia contra defeitos de fabricação.</p> <p>*Todos os fundos dos móveis devem ser em MDF de 6mm, encaixados e com proteção antimofo.</p> <p>*Todas as fitas de borda devem ser coladas, com cola PUR para proteção contra umidade.</p> <p>*Todos os móveis devem ser montados com o sistema minifix, para não ter parafusos e tapa furos aparentes.</p>				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	*Modelo de referência das chapas em MDF: Duratex, Guararapes, Sudati.				
08	<p>SALA DE REUNIÕES</p> <p>Será composto por 01 (uma) mesa de reuniões, 01 (uma) mesa de escritório, 01 (um) gaveteiro móvel e 01 (um) painel ripado com prateleira. Medidas conforme imagens a seguir.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mesa de reuniões em formato retangular, confeccionada com tampo em MDF tipo tamburato de 50mm, na cor amadeirado médio. Pés em MDF de 25mm na cor amadeirado médio, com detalhes em MDF de 15mm na cor cinza médio. Com 08 (oito) sapatas de 12-25mm para suporte. - Mesa linear, confeccionada com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 40mm, na cor amadeirado médio. Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio. Base para CPU em MDF de 15mm, na cor amadeirado médio, com bordas laterais na mesma cor. Com 08 (oito) sapatas de 12-25mm para suporte. Com 01 (um) passa fio na cor cinza no tampo. - Gaveteiro confeccionado em MDF de 15mm, na cor cinza médio. Com 03 (três) gavetas, com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário, e rodízios de silicone de 70mm. Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Corrediças ocultas com amortecedores para as gavetas. Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor cinza médio. - Painel ripado confeccionado em MDF de 15mm, na cor cinza médio. Com frisos medindo 15mm de largura cada e 25mm de espaçamento entre eles. Com painel liso lateral, confeccionado em MDF de 15mm, na cor amadeirado médio. Prateleira em MDF tipo tamburato de 40mm, na cor cinza médio, fixada através de sistema de suporte invisível. - Cores, modelos e tamanho conforme imagens anexas. 	UN	01	R\$ 6.400,16	R\$ 6.400,16



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

	<p>- As cores dos móveis precisam passar por aprovação da pessoa designada antes da fabricação.</p> <p>*Garantia: Mínima de 06 (seis) anos de garantia contra defeitos de fabricação.</p> <p>*Todos os fundos dos móveis devem ser em MDF de 6mm, encaixados e com proteção antimofo.</p> <p>*Todas as fitas de borda devem ser coladas, com cola PUR para proteção contra umidade.</p> <p>*Todos os móveis devem ser montados com o sistema minifix, para não ter parafusos e tapa furos aparentes.</p> <p>*Modelo de referência das chapas em MDF: Duratex, Guararapes, Sudati.</p>				
<p>09</p>	<p>SALA DO TÉCNICO LEGISLATIVO</p> <p>-Será composto por 01 (um) armário, 01 (uma) mesa de escritório, 01 (um) gaveteiro móvel e 01 (um) painel ripado. Medidas conforme imagens a seguir.</p> <p>- Armário com 02 (duas) portas de MDF. Tendo 04 (quatro) prateleiras horizontais com sistema uniblock para possível remoção. Portas em MDF de 15mm na cor amadeirado médio, e MDF de 18mm na cor branco para as prateleiras. Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Dobradiças com amortecedores para as portas.</p> <p>Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor amadeirado médio.</p> <p>- Mesa em "L", confeccionada com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 40mm, na cor amadeirado médio. Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15mm, na mesma cor da travessa. Base para CPU em MDF de 15mm, na cor amadeirado médio, com bordas laterais na mesma cor.</p> <p>Com 6 (seis) sapatas de 12-25mm para suporte da mesa e 4 (quatro) sapatas de 12-25mm para suporte da base. Com 01 (um) passa fio na cor cinza no tampo.</p> <p>- Gaveteiro confeccionado em MDF de 15mm, na cor cinza médio. Com 03 (três) gavetas, com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário, e rodízios de silicone.</p>	<p>UN</p>	<p>01</p>	<p>R\$ 6.002,54</p>	<p>R\$ 6.002,54</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

<p>Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Corrediças ocultas com amortecedores para as gavetas. Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor cinza médio.</p> <ul style="list-style-type: none">- Paineis ripados confeccionados em MDF de 15mm, na cor amadeirado médio. Com frisos medindo 15mm de largura cada e 25mm de espaçamento entre eles.- Cores, modelos e tamanho conforme imagens anexas.- As cores dos móveis precisam passar por aprovação da pessoa designada antes da fabricação. <p>*Garantia: Mínima de 06 (seis) anos de garantia contra defeitos de fabricação. *Todos os fundos dos móveis devem ser em MDF de 6mm, encaixados e com proteção antimofo. *Todas as fitas de borda devem ser coladas, com cola PUR para proteção contra umidade. *Todos os móveis devem ser montados com o sistema minifix, para não ter parafusos e tampa furos aparentes. *Modelo de referência das chapas em MDF: Duratex, Guararapes, Sudati.</p>				
VALOR TOTAL: R\$ 105.639,00 (cento e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais)				

1.3. Os itens deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 06 anos contra defeitos de fabricação e montagem.

1.4. Os objetos devem ser adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega, ou seja, na entrega instalada.

1.5. Devem ser entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos, que deverão ser montados pela CONTRATADA.

1.6. A CONTRATADA será responsável e deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

1.7. Deverá a CONTRATADA seguir todas as especificações e detalhamentos dos objetos/itens, constantes do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- 2.1. O prazo de entrega/instalação dos objetos é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Solicitação de Compra.
- 2.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
- 2.3. Os itens serão recebidos, por responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. Antes da fabricação dos móveis, deverá a CONTRATADA, com data e hora agendados com a Diretora Administrativa e Financeira, Presidente da Câmara de Vereadores ou pessoa por ele designada, comparecer à sede da Câmara com amostras de cores, MDF, puxadores e aço para escolha/confirmação das cores.
- 2.6. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

- 3.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. O prazo de garantia dos produtos será de 06 (seis) anos, para fins de defeito de fabricação, contados a partir do aceite definitivo e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 105.639,00 (cento e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

- 5.2. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e finalização da montagem, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

6.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

6.3.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.5. A CONTRATADA deverá destacar no corpo da Nota Fiscal a alíquota e valor da retenção do Imposto de Renda (IR), conforme Decreto Municipal nº 7.217, de 29 de março de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência e garantia.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.7. Substituir no prazo de 15 (quinze) dias úteis o item que for considerado defeituoso pelo requisitante.

8.1.8. Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado, ou reparar o item mal instalado.

8.1.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

8.1.10. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

8.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte e instalação apropriados dos itens, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

8.2. Caberá à CONTRATANTE:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, escolher as cores dos objetos e acompanhar/conferir a instalação.

8.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Bens e Fiscal do Contrato.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital.

8.2.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

- b) a lentidão do cumprimento do Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

9.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 9.1, alíneas "a" até "i", e 9.3 acima relacionados.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

000047



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da CONTRATANTE.

10.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

10.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

12.1. A contratação, resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2023, não será reajustada.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal, Senhora Claudete Rezende Balzan.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO

14.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

nº 01/2023 e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

14.2. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

**CAPANEMA
CAMARA
MUNICIPAL:015662
81000107**

Assinado de forma digital por
CAPANEMA CAMARA
MUNICIPAL:01566281000107
Dados: 2024.02.08 15:03:46
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Presidente Sergio Ullrich
CONTRATANTE

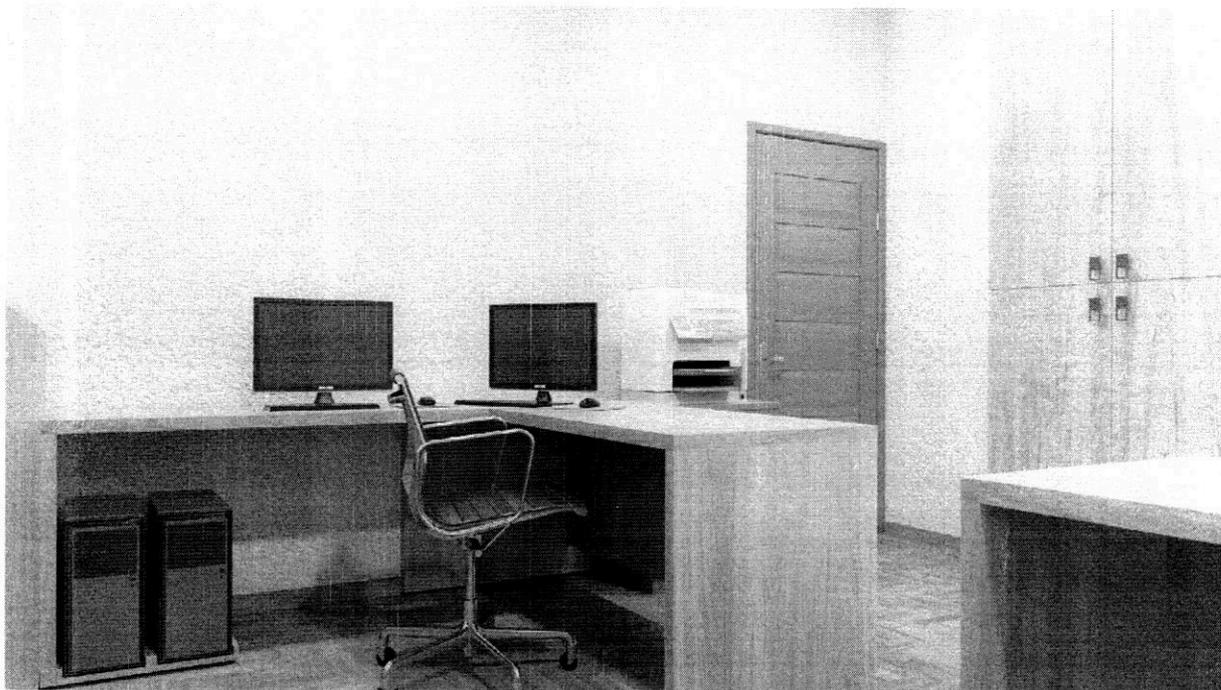
**SUELI DE
ASSIS:56266162920**

Assinado de forma digital por
SUELI DE ASSIS:56266162920
Dados: 2024.02.08 10:26:22
-03'00'

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
Sueli de Assis
CONTRATADA



RENDERIZAÇÃO



04	<p>PLENÁRIO</p> <p>-Será composto por 01 (uma) mesa principal para presidente, 02 (duas) mesas secundárias para vereadores, 01 (um) balcão móvel, 01 (um) púlpito, 01 (uma) mesa para secretária, 01 (uma) mesa para sonoplastia e 01 (um) painel revestindo parede, com painel ripado e 01 (um) porta-bandeiras. Medidas conforme imagens a seguir.</p> <p>- Mesa principal, será uma mesa linear, confeccionada com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 50mm, na cor amadeirado médio o tampo e cinza médio os pés. Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF tipo tamburato de 50mm na parte frontal, 03 (três) gavetas com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário na parte interna e um balcão com 02 (duas) portas de MDF. Tendo 01 (uma) prateleira horizontal com sistema uniblock para possível remoção. Portas em MDF de 15mm na cor amadeirado médio, e MDF de 15mm na cor branco para as prateleiras. Frontes de gavetas em MDF de 15mm na cor cinza médio. Tampos em MDF de 50mm na cor amadeirado médio. Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta.</p>	UN	01	36.466,50	36.466,50
----	--	----	----	-----------	-----------



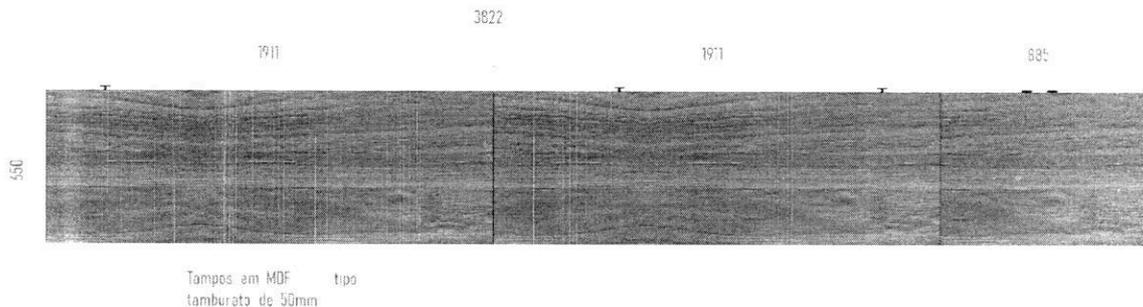
<p>Dobradiças com amortecedores para as portas. Corrediças normais com amortecedores para as gavetas.</p> <p>Com 14 (catorze) sapatas de 12-25mm distribuídos ao longo do comprimento da mesa e 04 (quatro) sapatas de 12-25mm no balcão, para suporte. Com 03 (três) passa fio na cor cinza no tampo da mesa.</p> <p>- Mesas secundárias, serão 02 (duas) mesas lineares, confeccionadas com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 50mm, na cor amadeirado médio. Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15mm na parte frontal, 03 (três) gaveteiros com 03 (três) gavetas cada, gavetas com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário na parte interna. Frontes de gavetas em MDF de 15mm na cor cinza médio. Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Corrediças normais com amortecedores para as gavetas. Com 10 (dez) sapatas de 12-25mm distribuídas ao longo de cada mesa para suporte. Com 03 (três) passa fio na cor cinza, no tampo de cada mesa.</p> <p>- Balcão móvel com 02 (duas) portas de MDF. Tendo 01 (uma) prateleira horizontal com sistema uniblock para possível remoção. Portas em MDF de 15mm na cor amadeirado médio, e MDF de 15mm na cor branco para as prateleiras. Com rodízios de silicone de 70mm de altura. Tampo em MDF de 15mm na cor amadeirado médio. Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta. Dobradiças com amortecedores para as portas. Partes internas do móvel devem ser em MDF branco, e partes externas em MDF na cor amadeirado médio.</p> <p>- Mesa para secretária, será uma mesa linear, confeccionada com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 40mm, na cor amadeirado médio. Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio. Com 02 (duas) gavetas com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário na parte interna. Base para CPU em MDF de 15mm, na cor amadeirado médio, com bordas laterais na mesma cor. Corrediças ocultas com amortecedores para as gavetas. Com 4 (quatro) sapatas de 12-25mm para suporte da mesa e 4 (quatro) sapatas de 12-</p>				
--	--	--	--	--



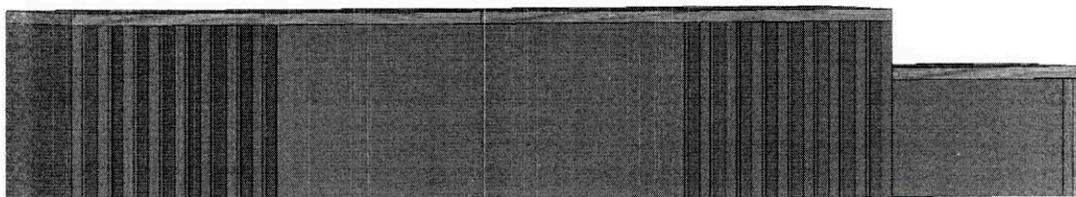
<p>25mm para suporte da base. Com 01 (um) passa fio na cor cinza no tampo.</p> <p>- Mesa para sonoplastia, será uma mesa linear, confeccionada com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 40mm, na cor amadeirado médio. Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio. Com 01 módulo com profundidade reduzida para passagem de cabos, tendo 01 (uma) gaveta com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário na parte interna, e 01 (uma) prateleira horizontal com sistema uniblock para possível remoção. Corrediças ocultas com amortecedores para as gavetas.</p> <p>Com 4 (quatro) sapatas de 12-25mm para suporte da mesa e 4 (quatro) sapatas de 12-25mm para suporte da base. Com 01 (um) passa fio na cor cinza no tampo.</p> <p>- Púlpito confeccionado em MDF de 15mm na cor amadeirado médio, com detalhes de painel ripado em MDF de 15mm na parte frontal, com 02 (duas) prateleiras horizontais com sistema uniblock para possível remoção e rodízios de silicone de 70mm de altura.</p> <p>- Porta bandeiras será confeccionado em MDF de 15mm e 25mm intercalados, com 04 (quatro) furações para os mastros das bandeiras.</p> <p>Com 08 (oito) sapatas de 12-25mm para suporte.</p> <p>- Painel revestindo parede com painel ripado será confeccionado com painéis lisos em MDF de 15mm, na cor amadeirado médio, instalados com sistema 45 graus nas duas laterais e painel ripado central, confeccionado com painel de fundo em MDF de 15mm e ripas em MDF tipo tamburato de 50mm, na cor cinza médio, com espaçamento entre ripas de 70mm.</p> <p>- Cores, modelos e tamanho conforme imagens anexas.</p> <p>- As cores dos móveis precisam passar por aprovação da pessoa designada antes da fabricação.</p> <p>*Garantia: Mínima de 06 (seis) anos de garantia contra defeitos de fabricação.</p> <p>*Todos os fundos dos móveis devem ser em MDF de 6mm, encaixados e com proteção antimofa.</p> <p>*Todas as fitas de borda devem ser coladas, com cola PUR para proteção contra umidade.</p> <p>*Todos os móveis devem ser montados com o sistema minifix, para não ter parafusos e tapa furos aparentes.</p> <p>*Modelo de referência das chapas em MDF: Duratex, Guararapes, Sudati.</p>				
---	--	--	--	--



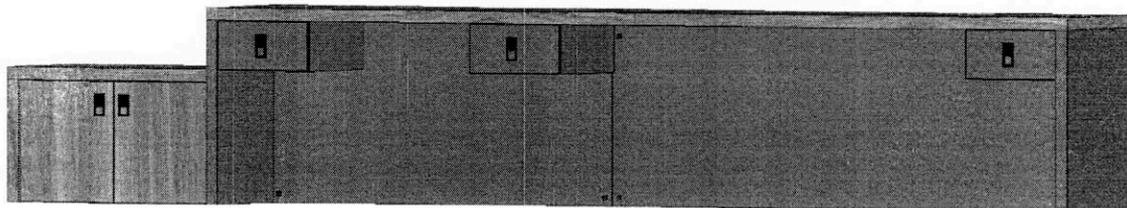
MESA PRINCIPAL – PLANTA BAIXA



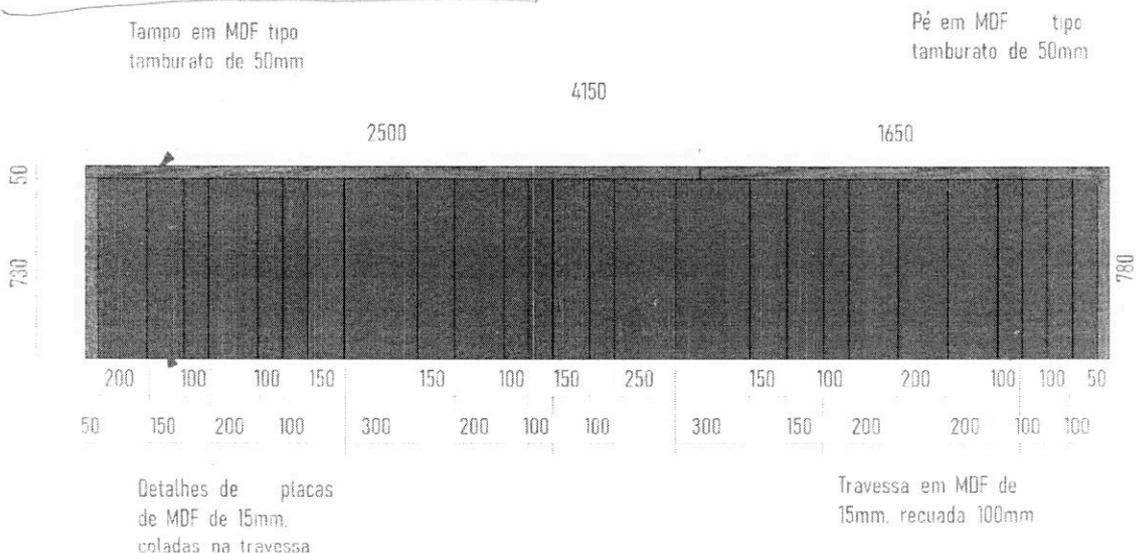
MESA PRINCIPAL – PERSPECTIVA FRONTAL



MESA PRINCIPAL – PERSPECTIVA POSTERIOR

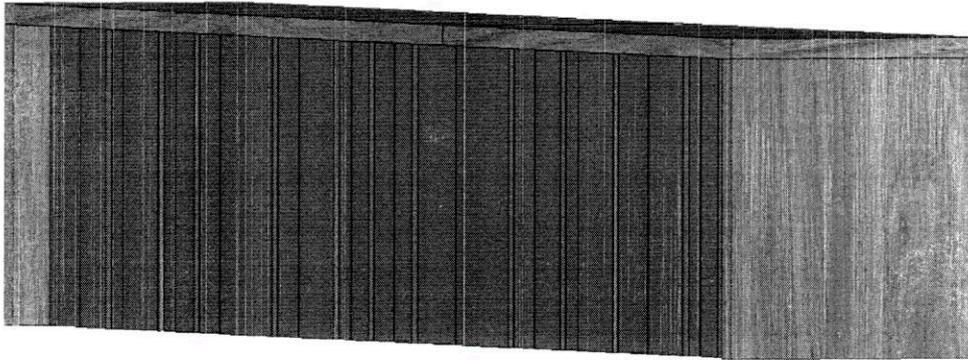


MESAS SECUNDÁRIAS – VISTA FRONTAL





MESAS SECUNDÁRIAS – PERSPECTIVA FRONTAL



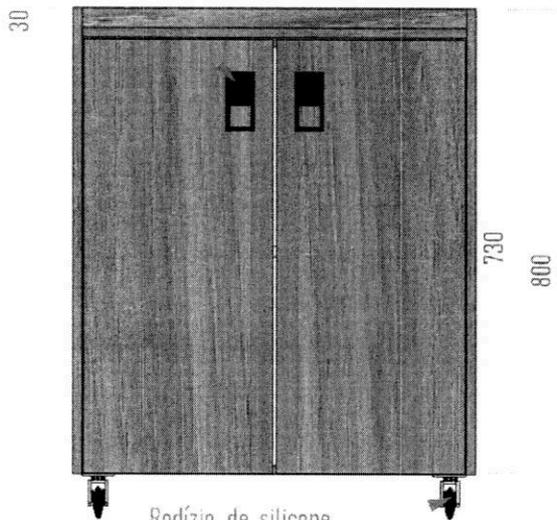
BALCÃO 2 PORTAS – VISTA FRONTAL

Puxador tipo alça de 32mm,
em Zamac com acabamento
em pintura preta

Portas em MDF
de 15mm

630

600

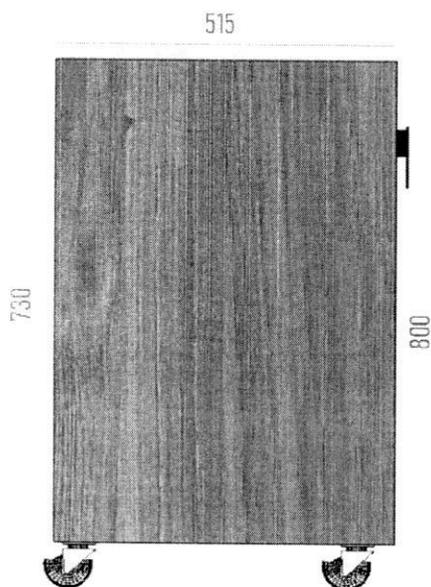


Rodízio de silicone
de 70mm de altura

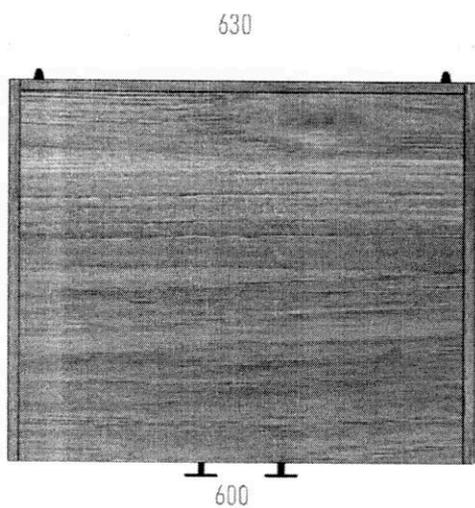


BALCÃO 2 PORTAS – VISTA LATERAL

Laterais em MDF
de 15mm



BALCÃO 2 PORTAS – PLANTA BAIXA



Tampo em MDF
de 15mm

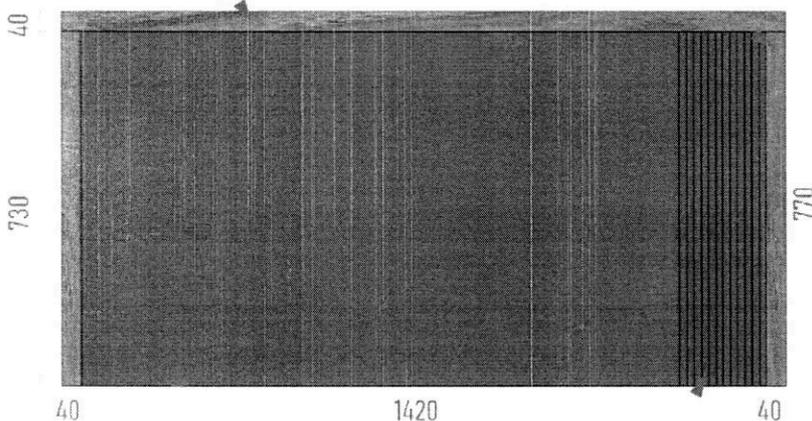


MESA SECRETÁRIA – VISTA FRONTAL

Tampo em MDF tipo
tamburato de 40mm

1500

Pé em MDF tipo
tamburato de 40mm



Travessa em MDF de
15mm, recuada 50mm

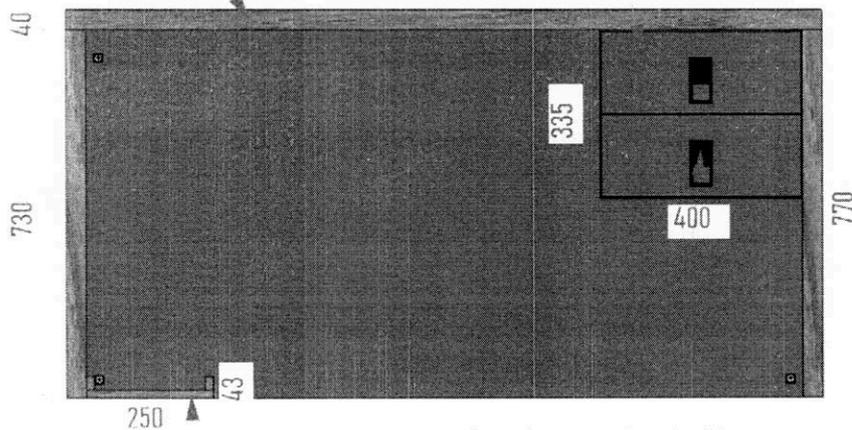
6 tiras de painel de MDF de
com 28mm de largura. Com
15mm entre tiras

MESA SECRETÁRIA – VISTA POSTERIOR

Tampo em MDF tipo
tamburato de 40mm

1500

Frentes de gavetas
em MDF de 15mm



Base para CPU

Puxador tipo alça de 32mm,
em Zamac com acabamento
em pintura preta

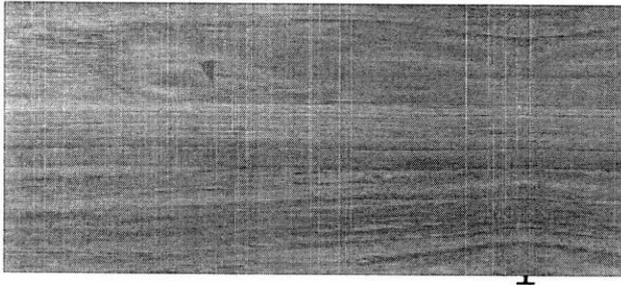


MESA SECRETÁRIA – PLANTA BAIXA

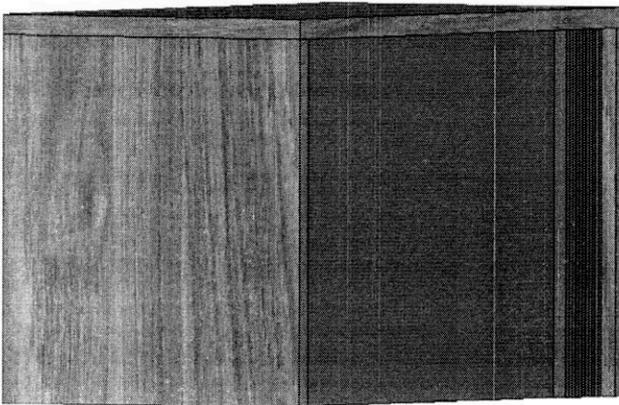
Tampo em MDF tipo
tamburato de 40mm

1500

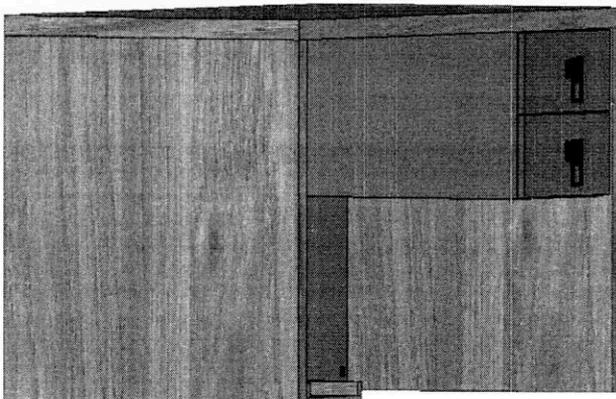
650



MESA SECRETÁRIA – PERSPECTIVA FRONTAL



MESA SECRETÁRIA – PERSPECTIVA POSTERIOR



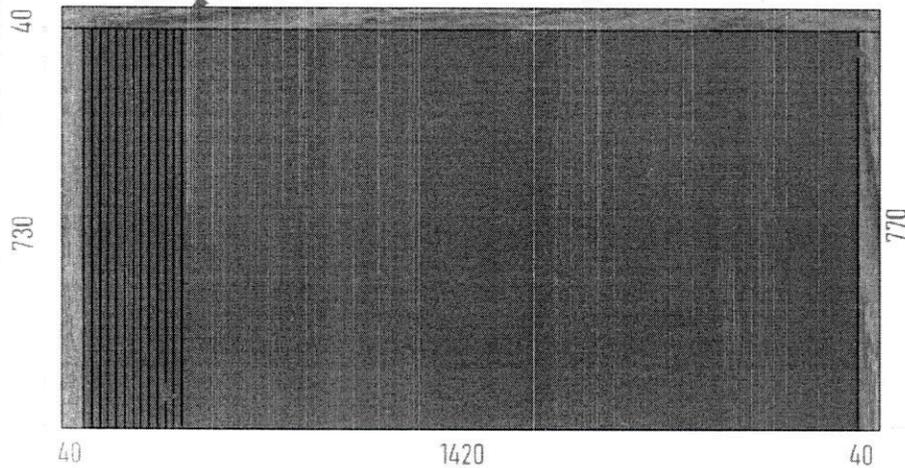


MESA SONOPLASTIA – VISTA FRONTAL

Tampo em MDF tipo
tamburato de 40mm

1500

Pé em MDF tipo
tamburato de 40mm



6 tiras de painel de MDF de
com 28mm de largura.
15mm entre tiras

15mm.
Com

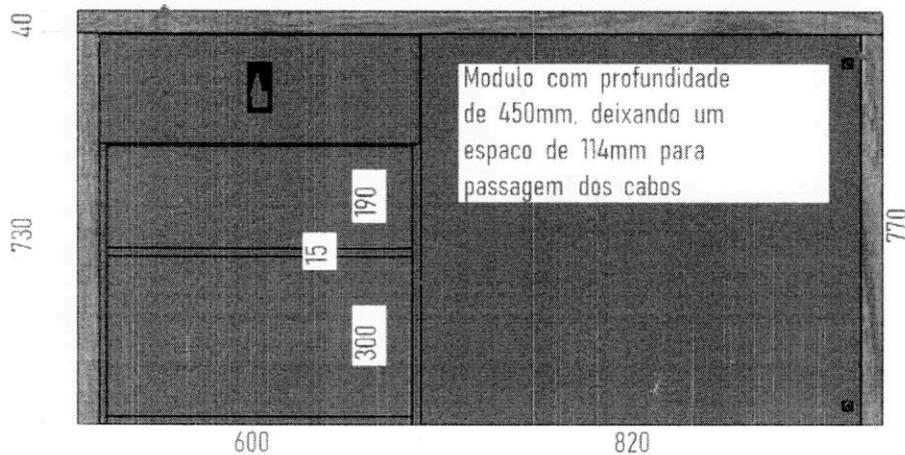
Travessa em MDF
de 15mm, recuada 50mm

MESA SONOPLASTIA – VISTA POSTERIOR

Tampo em MDF tipo
tamburato de 40mm

1500

Pé em MDF tipo
tamburato de 40mm

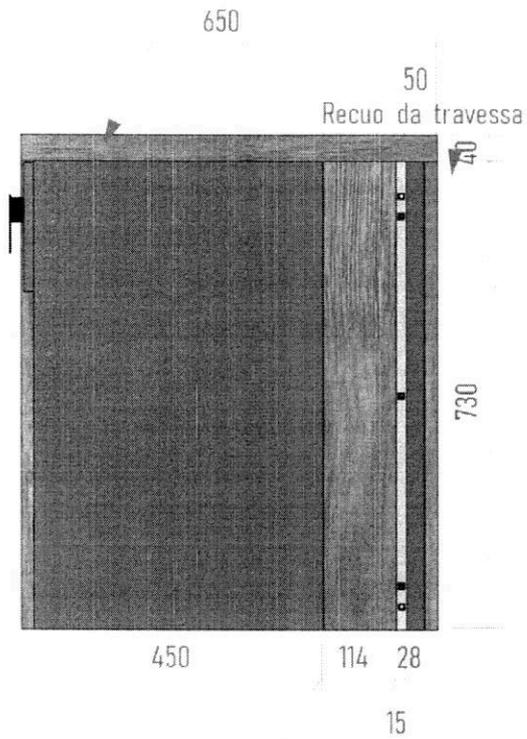


Puxador tipo alça de 32mm,
em Zamac com acabamento
em pintura preta

Frente de gaveta
em MDF de 15mm

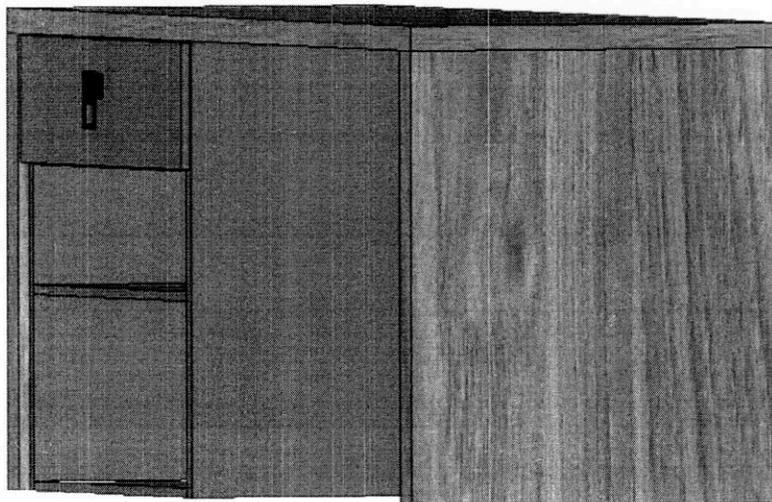
MESA SONOPLASTIA – CORTE PARA VER DETALHE DE RECUO

Tampo em MDF tipo
tamburato de 40mm



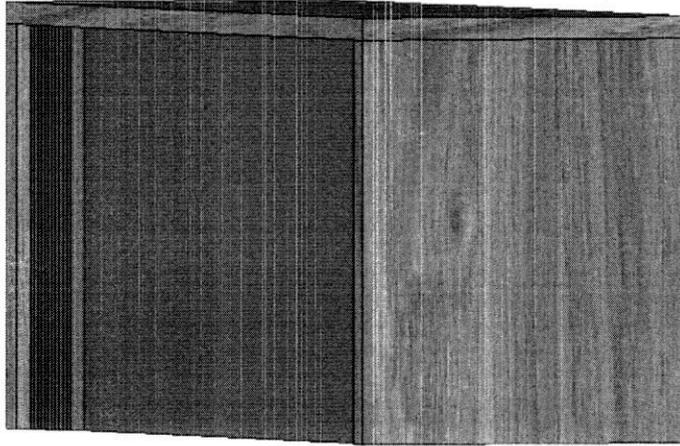
Espaco livre de 114mm
para passagem dos cabos

MESA SONOPLASTIA – PERSPECTIVA POSTERIOR



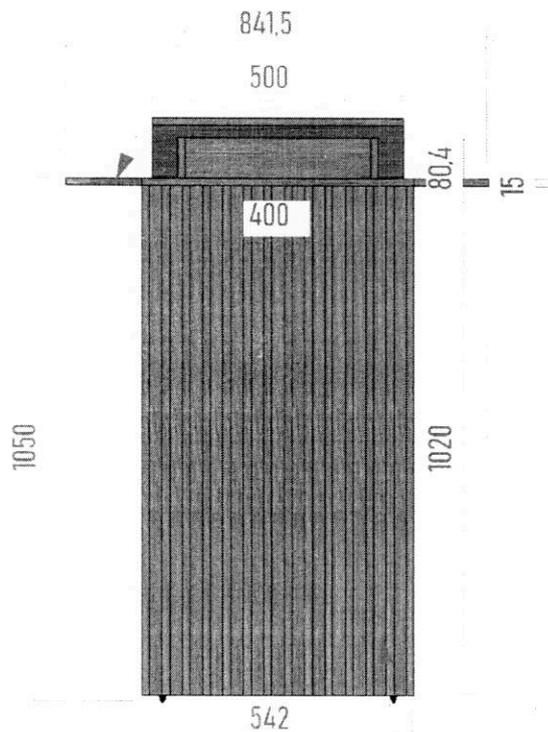


MESA SONOPLASTIA – PERSPECTIVA FRONTAL



PULPITO – VISTA FRONTAL

Tampo em MDF
de 15mm

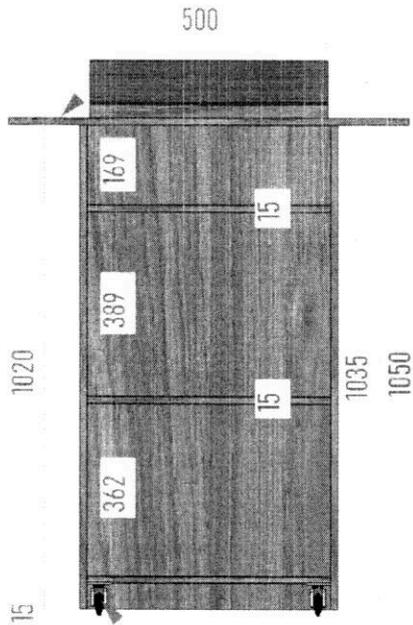


Painel ripado em MDF de 15mm. Com frisos em MDF de 18mm de largura cada e 25mm de espaçamento entre eles



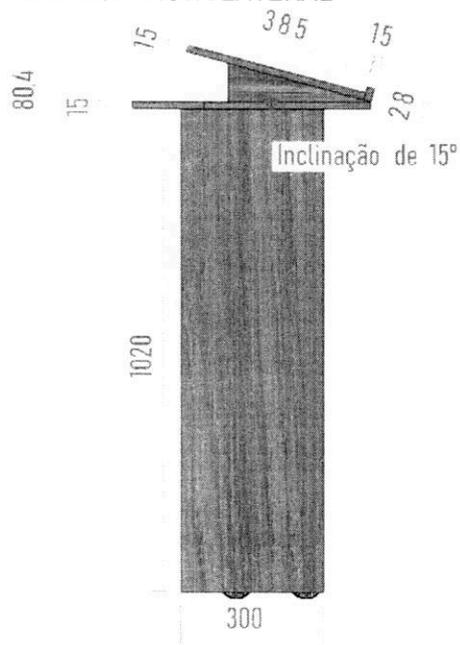
PULPITO – VISTA POSTERIOR

Tampo em MDF
de 15mm



Rodízio de silicone
de 70mm de altura

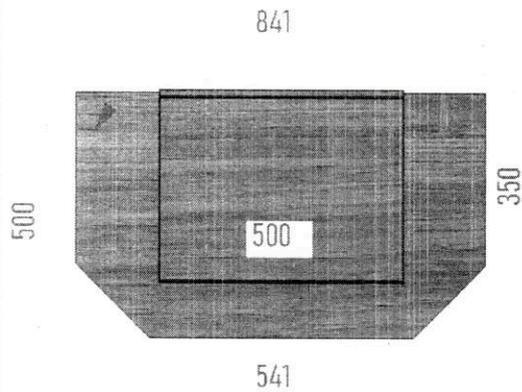
PULPITO – VISTA LATERAL





PULPITO – PLANTA BAIXA

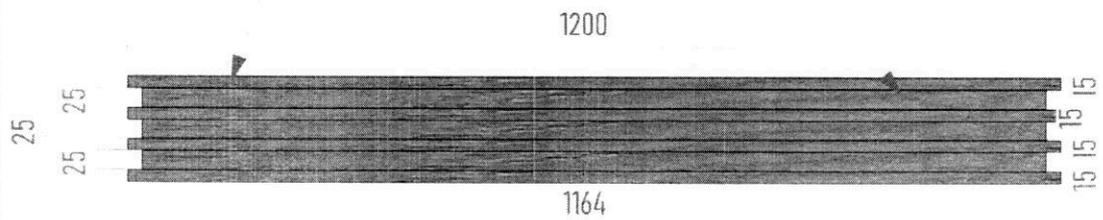
Tampo em MDF
de 15mm



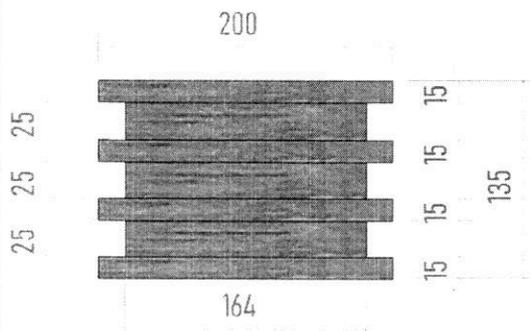
PORTA-BANDEIRAS – VISTA FRONTAL

Painel de MDF de 15mm

Painel de MDF de 25mm

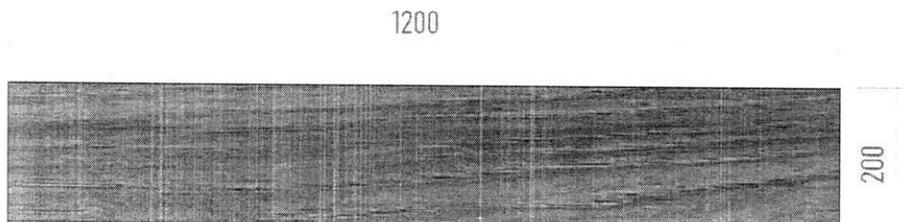


PORTA-BANDEIRAS – VISTA LATERAL



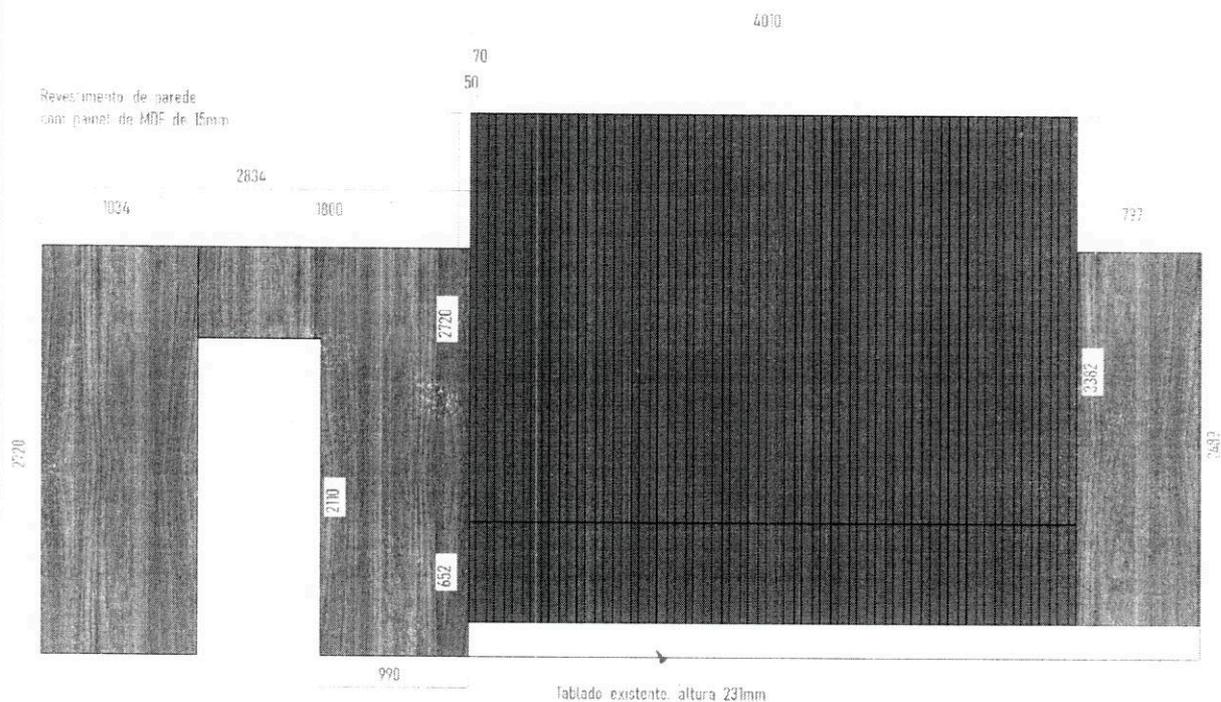


PORTA-BANDEIRAS – PLANTA BAIXA



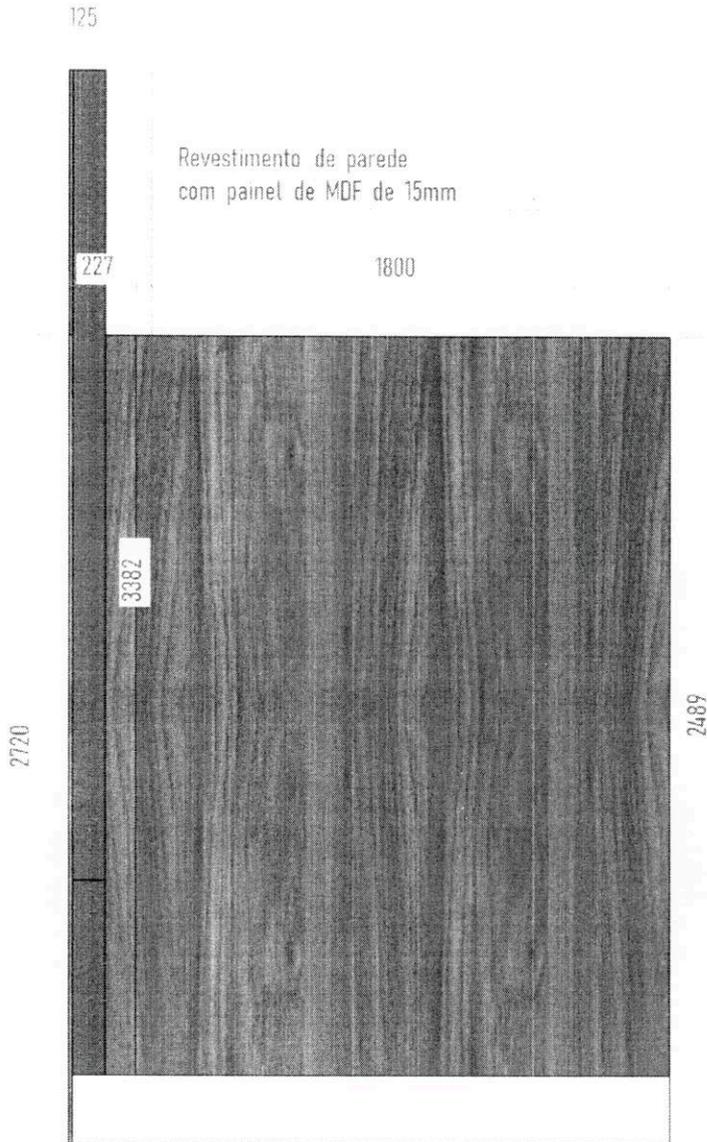
PAINEL REVESTINDO PAREDE COM PAINEL RIPADO – VISTA FRONTAL

Panel ripado em MDF com frisos em MDF tipo tamburato de 50mm com 10mm de largura cada e 70mm de espaçamento entre eles com painel de MDF de 15mm de fundo.



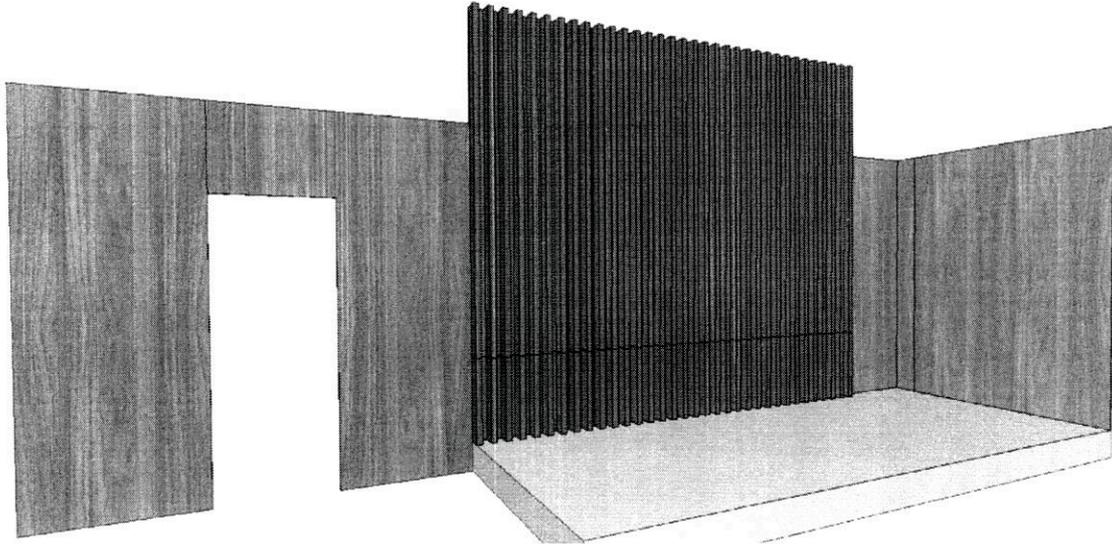


PAINEL REVESTINDO PAREDE COM PAINEL RIPADO – VISTA LATERAL





PAINEL REVESTINDO PAREDE COM PAINEL RIPADO – PERSPECTIVA



RENDERIZAÇÃO





RENDERIZAÇÃO



RENDERIZAÇÃO





RENDERIZAÇÃO



RENDERIZAÇÃO





RENDERIZAÇÃO



RENDERIZAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

De: Presidente do Legislativo
Sergio Ullrich
Para: Procuradora Legislativa Municipal
Dra. Cheila Carine Candatten

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 97/2024
Data: 11/03/2024 - Horário: 08:08
Administrativo

Prezada Procuradora,

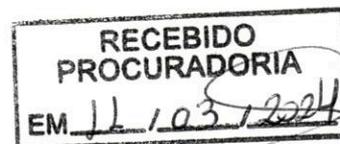
Solicito parecer dessa Procuradoria Jurídica sobre a realização do **1º aditivo contratual, para fins de acréscimo quantitativo e de valor ao Contrato original.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento, montagem e instalação de mobiliário sob medida, executado com serviço de marcenaria para: Almojarifado; Banheiro do Plenário; Sala da Contabilidade e Controle Interno; Plenário; Sala da Presidência; Sala da Procuradoria; Sala de Secretaria; Sala de Reuniões e Sala do Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Capanema-PR.

Documentos juntados ao processo: Cópia do Contrato nº 01/2024, conforme Termo de Deliberação datado de 08/03/2024 (Protocolo nº 94/2024).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 11 dias do mês de março de 2024.

Sergio Ullrich
Sergio Ullrich
Presidente



Cheila Carine Candatten
CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



PARECER JURÍDICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB Nº 73/2024
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: CONTRATO Nº 01/2024. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 100/2024
Data: 14/03/2024 - Horário: 10:26
Administrativo

ADITAMENTO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO. ERRO DE PLANEJAMENTO. MONTANTE INFERIOR A 25%. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", §§ 1º, 2º e 3º, DA LEI Nº 8.666/93. NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO. PARECER FAVORÁVEL, COM CONDIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE TERMO ADITIVO.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento destinado a viabilizar aditamento aos termos do contrato administrativo nº 01/2024, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliário sob medida, conforme discriminado no instrumento contratual.

De acordo com o solicitante, após a fase de planejamento da contratação, houve alteração do número de vereadores, tendo em vista a aprovação da Emenda à Lei Orgânica nº 14, de 22 de dezembro de 2023. Dessa forma, a necessidade é de onze lugares no plenário e, não, de nove, como constou na licitação e respectivo contrato.

Assim, para evitar despesa futura desnecessária – nova licitação – e manter o padrão técnico dos móveis, busca-se o acréscimo da quantidade em falta, aumentando-se o objeto no item 4 – Plenário, mantendo-se todas as demais condições do contrato inicial.

Foram apresentados os seguintes documentos: cópia da Emenda à Lei Orgânica nº 14/2024 (fl. 06), correspondências eletrônicas (fl. 10), declaração de anuência da contratada e proposta de preço para o acréscimo (fl. 11), reserva orçamentária (fls. 14/15), termo de aditamento (fls. 16/17), CNPJ (fls. 18/19), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 20), CND Estadual (fl. 21), CND Municipal (fl. 22), CND Trabalhistas (fl. 23), Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 24), e consulta negativa a cadastros governamentais de impedidos de licitar (fls. 25/26).

Por meio do protocolo nº 89/2024 (fl. 27), a Diretora Administrativa e Financeira, encaminhou os autos a esta Procuradoria, para análise e manifestação.



000015
a

Em fl. 27-A consta a manifestação inicial desta Procuradoria, requerendo a juntada do instrumento contratual (Contrato nº 01/2024).

Ato contínuo, o PA foi encaminhado para nova análise (fls. 28/70).

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA:

Preliminarmente, registramos que esta análise restringe-se aos aspectos exclusivamente jurídicos dos procedimentos. Excluem-se, portanto, os de natureza discricionária ou técnica, inclusive quanto ao detalhamento dos objetos e demais atividades, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, pressupõe-se que a autoridade competente se baseou em conhecimentos específicos, adequados às necessidades da Administração e aos requisitos legais.

Pois bem. Destina-se o presente parecer à análise de regularidade do pretendido ato administrativo contratual consubstanciado em termo de aditamento, através do qual se pretende o acréscimo de objeto contratado.

Para tanto, torna-se necessário pontuar que os contratos celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93, permanecerão por ela regidos, durante todo o seu prazo original e prorrogações, podendo, inclusive, sofrer aditamentos com base na referida lei mesmo após a sua revogação, conforme estabelecem os artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nesse contexto, tendo em vista que o processo licitatório em exame foi elaborado com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, e esta continua regendo os contratos celebrados sob a sua égide, o parecer solicitado será realizado com base nos termos da referida legislação, especialmente a temática que envolve o artigo 65.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração a prerrogativa de *“modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado”*, nos termos do art. 58, inciso I.

Tal prerrogativa, porém, encontra limites, que são estabelecidos pela própria Lei, assim como são abalizados e/ou esclarecidos pela doutrina e jurisprudência que se debruça sobre o tema. Nessa esteira, o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, especifica as hipóteses em que tais modificações unilaterais podem ocorrer:



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (vetado)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

(...).

Já a doutrina de MARÇAL JUSTEN FILHO¹, ensina que a promoção de alterações nos contratos administrativos será regular desde que destinada a atender necessidade decorrente de motivos supervenientes à instauração da licitação:

“Ademais, cabe evidenciar que a alteração decorre de um fato ocorrido ou apenas descoberto depois da instauração. A instituição do poder de promover a alteração contratual não significa a ausência de submissão dessa competência à consumação de um evento posterior à (ou somente conhecido depois da) instauração da licitação.

Assim se passa porque a competência discricionária da Administração se exaure com a elaboração do edital. Instaurada a licitação, o edital vincula a Administração Pública, - o que está expressamente previsto no art. 41.

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed – São Paulo: Dialética, 2012, p. 880.



Antes de concluída a licitação, a Administração Pública pode promover a revogação do certame. Mas apenas mediante a invocação do motivo superveniente, tal como determina o art. 49. Homologado o resultado, produz-se a contratação. O conteúdo do contrato deve ser absolutamente conforme e compatível com o conteúdo do edital e da proposta. É vedado à Administração contratar objeto distinto daquele que foi licitado.

Ora, não teria cabimento que, firmado o contrato nos exatos termos licitados, a Administração introduzisse inovações fundadas em eventos pretéritos que já fossem conhecidos de antemão. Essa prática violaria a seriedade da licitação e a regra da vinculação ao ato convocatório.

Logo, a competência para modificar o contrato administrativo não é um meio que pode tornar inútil a licitação nem assegura à Administração Pública o poder para reabrir uma etapa anterior à elaboração do edital.”

JESSÉ TORRES PEREIRA JR.², manifesta-se no mesmo sentido, enfatizando a necessidade da ocorrência de fato superveniente, para justificar as modificações contratuais:

“[...] as modificações qualitativas ou quantitativas no objeto de um contrato público constituem excepcionalidade a ser cabalmente justificada diante de fatos supervenientes à contratação. A Lei n.º 8.666/93 trouxe para a Administração o dever de somente iniciar a licitação depois de aprovar o projeto básico, em caso de obras e serviços [...]. Logo, a necessidade de modificar projeto, especificações ou quantidades de material, a menos que seja imposta por fatos que venham a ocorrer durante a execução do contrato, será sempre insinuante de desleixo no cumprimento daquele dever.

Decorrente embora de incúria administrativa, a necessidade de modificação deverá ser atendida, promovendo-se as alterações correspondentes no contrato, para que não sofra o interesse público. Porém, estará a Administração no dever de apurar responsabilidades, inclusive para investigar se os erros de projeto, especificação ou quantificação não terão sido de indústria, no propósito de favorecer fornecedores ou empreiteiras.”

No caso em tela, porém, verifica-se que o aumento pretendido não decorre de fato superveniente, mas de falha na fase preparatória do processo licitatório que culminou na formalização do contrato nº 01/2024.

² Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 5. Ed. – Rio de Janeiro/São Paulo: Renovar, 2002, p. 647/648.



Observa-se que o procedimento do pregão eletrônico nº 01/2023 (fase interna) iniciou em 31/10/2023 e, a Emenda à Lei Orgânica nº 14, foi publicada em 22/12/2023. Contudo, o aviso de licitação foi publicado somente em 28/12/2023, sendo a sessão pública de lances realizada em 06/02/2024. Portanto, quando lançado o edital, a alteração oriunda da Emenda nº 14 – aumento no número de vereadores – já era de conhecimento da Administração.

Em que pese se trate de medida excepcional, porém, a doutrina cogita da possibilidade de introduzir alterações aos contratos administrativos nestas hipóteses, com o fim de resguardar o interesse público, evitando prejuízos, como defende FERNANDO VERNALHA GUIMARÃES³:

“Quando a Administração celebra contratos administrativos e vale-se, em alguma medida, de sua autonomia pública (espaço discricionário) na missão de clausular condições contratuais, poderá, eventualmente, praticar erros e laborar em defeitos de previsão em relação a aspectos versados na avença e na formulação do projeto de contratação. Estes erros que se verificarem poderão ser considerados causas habilitantes do poder modificativo.”

Sabe-se que os contratos administrativos, por fundamentos já previamente firmados neste estudo, instrumentam a busca pelo interesse público primário. Refletem bens e serviços relacionados com o interesse coletivo, de forma que, evidenciada a incorreção de seu conteúdo, evidenciado está o mal-atendimento ao interesse público. Os erros objetivamente cometidos (erros de fato, erros materiais, erros técnicos ou simples erros de cálculo), ainda que culposa ou dolosamente (o que caracterizaria desvio de poder), por agentes públicos na feitura de cláusulas contratuais, e que produzam reflexos de razoável impacto no interesse público relativo significam prejuízos a toda uma coletividade de usuários e beneficiários. Seria extremamente penoso imputar à comunidade uma obra ou um serviço mal-planejados pela impossibilidade de modificar o contrato administrativo.”

Portanto, com a finalidade de evitar prejuízo ao interesse público, há de se admitir a alteração contratual pretendida, mesmo sendo motivada em erro de planejamento da contratação.

Entretanto, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, em respeito aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da fidelidade contratual. Isso de acordo com as disposições dos artigos 3º, 41 e 66 da Lei nº 8.666/93.

³ Alteração Unilateral do Contrato Administrativo. 1ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003.



Nesses termos, cita-se:

3989 – Contrato – Alteração – Unilateral – Qualitativa – Limite – Não modificação do objeto Para Carlos Ari Sundfeld, “a Administração está autorizada a alterar por si o contrato, modificando as prestações do contratado, tanto no aspecto quantitativo (aumento ou diminuição das prestações), como no qualitativo (modificação do projeto ou das especificações). Contudo, não pode tocar na natureza das prestações, é dizer, a própria identidade do objeto. Assim, por exemplo, é-lhe vedado exigir de empresa contratada para serviço de manutenção de elevadores o reparo de equipamentos de informática. Caso contrário, poderia estar obrigando-a a realizar coisa a que nem remotamente se obrigou ou a que não está preparada”⁴.

In casu, a Administração pretende a inclusão de um lugar em cada mesa secundária do plenário (item 4, da tabela constante na cláusula 1.2, do contrato nº 01/2024). Assim, modifica-se o projeto original, que passa de três lugares para quatro lugares em cada mesa secundária, permanecendo inalterado o restante do objeto contratado.

Relevante, também, a oitiva da contratada, uma vez que não foram contemplados preços unitários para os produtos contidos no item 4 – Plenário. Dessa maneira, o valor do acréscimo quantitativo do objeto deve ser fixado mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 65, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Extraí-se do documento de fl. 11, que o acréscimo contratual pretendido é de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), passando o valor global da contratação de R\$ 105.639,00 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais) para R\$ 109.119,00 (cento e nove mil, cento e dezenove reais), não ultrapassando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Nesses termos, não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meras adequações para atender as necessidades da Câmara Municipal, decorrente de situação de fato verificada após a contratação, com alteração moderada das obrigações previstas que não importa em gastos elevados além dos previstos no instrumento inicial, não há óbice a que se promova a alteração pretendida.

Contudo, nota-se que não consta manifestação do fiscal do contrato acerca da pretensão de modificação, o que deverá ser sanado.

⁴ SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e contrato administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995. p. 232.



Por fim, considerando que a minuta de termo de aditivo apresentada em fls. 16/17 não está em harmonia com a alteração pretendida, recomenda-se que seja utilizada a minuta constante do anexo I deste parecer.

As observações deste parecer são elaboradas em prol da segurança da autoridade assessorada. Se houver discordância, sugere-se sua explicação. O seguimento do processo sem acatamento de recomendações legais será de responsabilidade exclusiva do gestor.

III – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, desde que demonstrada a anuência do fiscal do contrato e utilizada a minuta anexa, entende-se pela possibilidade da alteração contratual, com amparo no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

Além disso, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011.

É o parecer.

Capanema/PR, 14 de março de 2024.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624

CHEILA CARINE CANDATTEN, Procuradora Legislativa, OAB/PR 62624.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA EXCLUSIVE COMERCIO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **01.566.281/0001-07**, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **SERGIO ULLRICH**, portador RG nº 6.566.766-5 SSP/PR e CPF sob nº 000.483.759-26, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.034.949/0001-76**, com Inscrição Estadual nº 90954018-61, com sede na Avenida Mandacarú, nº 2123, Sala 05, Gleba Ribeirão Maringá, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada pela Senhora **SUELI DE ASSIS**, portadora do RG nº 10.220.114 SSP/SP e CPF sob o nº 562.661.629-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 03/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023 - e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 O **ACRÉSCIMO** no quantitativo do **ITEM 4 – PLENÁRIO** na forma descrita na tabela a seguir, a partir da assinatura deste instrumento, conforme contido na justificativa levada a termo no processo administrativo protocolado sob nº 73/2024 e detalhamento do projeto abaixo apresentado, a fim de acomodar 04 (quatro) vereadores em cada mesa secundária, mantida a estética, proporcionalidade das medidas, cores e demais acabamentos.

Item	Especificação original	Especificação com o acréscimo
	[...] - Mesas secundárias , serão 02 (duas) mesas lineares, confeccionadas com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 50mm, na cor amadeirado médio.	[...] - Mesas secundárias , serão 02 (duas) mesas lineares, compostas, cada uma, por 4 (quatro) lugares, formando um comprimento total de 5500 mm , confeccionadas com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 50 mm, na cor amadeirado médio.



000079

<p>04 - Plenário</p>	<p>Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15mm na parte frontal, 03 (três) gaveteiros com 03 (três) gavetas cada, gavetas com fundos em MDF de 6 mm, com reforço quando necessário na parte interna.</p> <p>Fretes de gavetas em MDF de 15mm na cor cinza médio.</p> <p>Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta.</p> <p>Corrediças normais com amortecedores para as gavetas.</p> <p>Com 10 (dez) sapatas de 12-25mm distribuídas ao longo de casa mesa para suporte</p> <p>Com 03 (três) passa fio na cor cinza, no tampo de casa mesa.</p> <p>[...]</p>	<p>Travessa frontal em MDF de 15 mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15 mm na parte frontal, 04 (quatro) gaveteiros com 03 (três) gavetas cada, gavetas com fundos em MDF de 6 mm, com reforço quando necessário na parte interna.</p> <p>Fretes de gavetas em MDF de 15 mm na cor cinza médio.</p> <p>Puxadores tipo alça de 32 mm, em Zamac com acabamento em pintura preta.</p> <p>Corrediças normais com amortecedores para as gavetas.</p> <p>Com 10 (dez) sapatas de 12-25 mm distribuídas ao longo de casa mesa para suporte.</p> <p>Com 04 (quatro) passa fio na cor cinza, no tampo de casa mesa.</p> <p>[...]</p>
-----------------------------	---	---

Detalhamento do Projeto conforme acréscimo no Item 4 – Plenário – Mesas Secundárias:

Mesas Secundárias – Vista Frontal:

*(*colar desenho elaborado pelo responsável técnico*)*

Mesas Secundárias – Vista Posterior:

*(*colar desenho elaborado pelo responsável técnico*)*

Mesas Secundárias – Planta Baixa:

*(*colar desenho elaborado pelo responsável técnico*)*

CHEILA CARINE CANDATTEN, Procuradora Legislativa, OAB/PR 62624.



Mesas Secundárias – Perspectiva Posterior:

*(*colar desenho elaborado pelo responsável técnico*)*

Mesas Secundárias – Perspectiva Frontal:

*(*colar desenho elaborado pelo responsável técnico*)*

1.1.2 **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Valor, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme composição entre as partes nos moldes do art. 65, § 3º da Lei nº 8.666/93, sendo o ajuste referente ao item 04 – Plenário, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reflexo do Acréscimo	Valor Total
1	Almoxarifado	R\$ 16.530,73	0,00	R\$ 16.530,73
2	Banheiro do Plenário	R\$ 2.500,84	0,00	R\$ 2.500,84
3	Sala de Contabilidade e Controle Interno	R\$ 15.500,79	0,00	R\$ 15.500,79
4	Plenário	R\$ 30.191,49	R\$ 3.480,00	R\$ 33.671,49
5	Sala da Presidência	R\$ 8.500,45	0,00	R\$ 8.500,45
6	Sala da Procuradoria	R\$ 6.505,15	0,00	R\$ 6.505,15
7	Sala da Secretaria	R\$ 13.506,85	0,00	R\$ 13.506,85
8	Sala de Reuniões	R\$ 6.400,16	0,00	R\$ 6.400,16
9	Sala do Técnico Legislativo	R\$ 6.002,54	0,00	R\$ 6.002,54
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$ 109.119,00

2.2. O presente Termo Aditivo é celebrado dentro do limite legal de 25% do total contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, passando o valor global da contratação de R\$ 105.639,00 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais) para **R\$ 109.119,00 (cento e nove mil, cento e dezenove reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento tem como fundamento o art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o estabelecido na Cláusula 11ª do Contrato nº 01/2024.



010081

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitem com o presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 Equipamentos e Material Permanente

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Contrato nº 01/2024 e do presente Termo Aditivo, firmam-no em duas vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 00 de março de 2024.

SERGIO ULLRICH

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

SUELI DE ASSIS

Representante Legal da Empresa Exclusive Comercio Ltda.
Contratada



000082

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente do Legislativo

Para: Controle Interno e Fiscal do contrato.

Venho através do presente encaminhar o TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2024, para o Fiscal do Contrato para que demonstre ANUÊNCIA, e como Controle Interno TENHA CIÊNCIA do mesmo, atendendo a RECOMENDAÇÃO do Parecer Jurídico n° 01/2024, da Procuradoria Jurídica, com fundamento no disposto no art. 13 da Lei Municipal n° 1.358/2011.

Capanema, 15 de março de 2024.

Sergio
Sergio Ullrich

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 102/2024
Data: 15/03/2024 - Horário: 07:58
Administrativo



000033
6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 02/2024

De: Controladora Interna

Para: Presidente do Poder Legislativo

Assunto: ANUÊNCIA E CIÊNCIA do Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc.VI da Lei Municipal nº 1.358/2011; e

Considerando a Comunicação Interna, para ciência (fl.82), Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, Processo Licitatório nº 03/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023. (Protocolo nº 102/2024).

Considerando o Parecer Jurídico Nº 01/2024, (fls. 71/77), onde a Procuradora Legislativa entendeu pela possibilidade da alteração contratual, com amparo no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando o Pregão Eletrônico nº 01/2023, Contrato nº 01/2024, CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, item 13.1.

E considerando a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Portanto, **declaro** que concordo e tenho conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, Processo Licitatório nº 03/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Atenciosamente,

Capanema, 19 março de 2024.

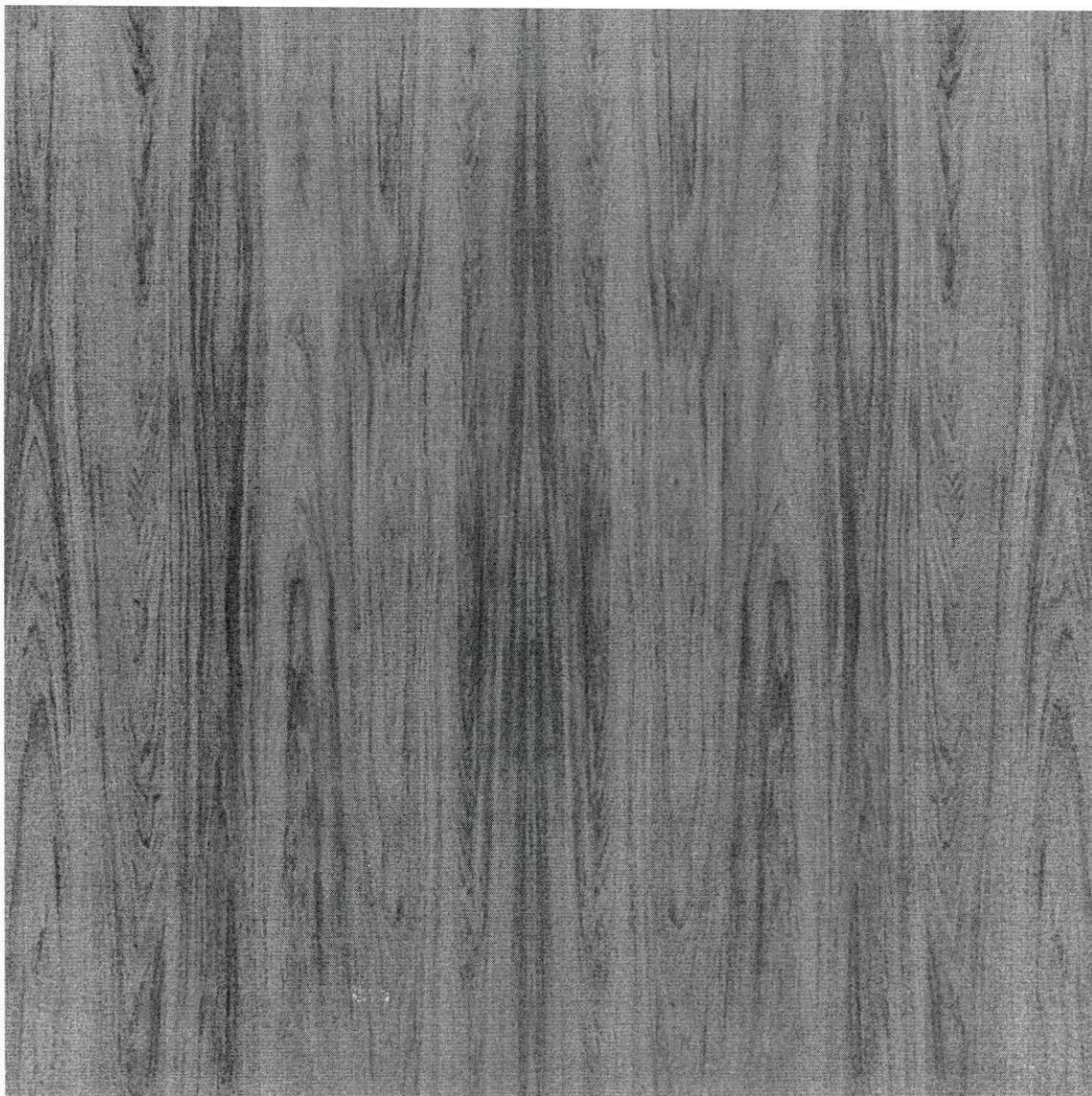

Claudete Rezende Balzan
Controladora Interna

Câmara Municipal de Capanema - PR

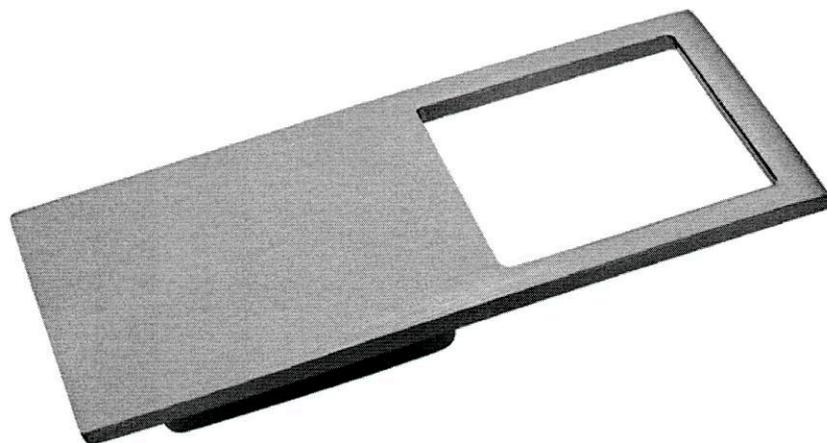


PROCOLO GERAL 110/2024
Data: 19/03/2024 - Horário: 14:41
Administrativo

PADRÕES DE CORES E MODELOS



- Puxador



ITEM 4 – PLENÁRIO – MESAS SECUNDÁRIAS

- Mesas secundárias, serão 02 (duas) mesas lineares, compostas cada uma, por 4 (quatro) lugares, formando uma comprimento total de 5500mm, confeccionada com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 50mm, na cor amadeirado médio.

Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15mm na parte frontal, 04 (quatro) gaveteiros com 03 (três) gavetas cada, gavetas com fundos em MDF de 6mm, com reforço quando necessário na parte interna.

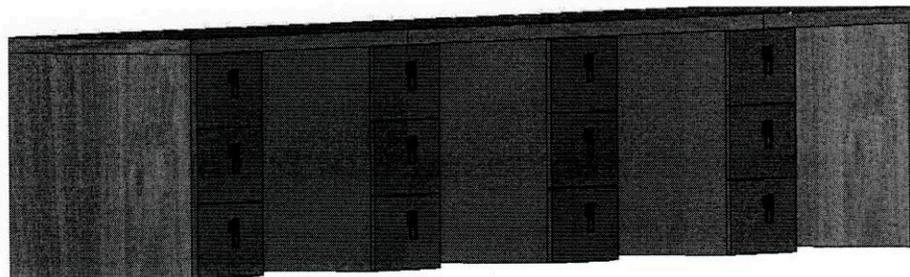
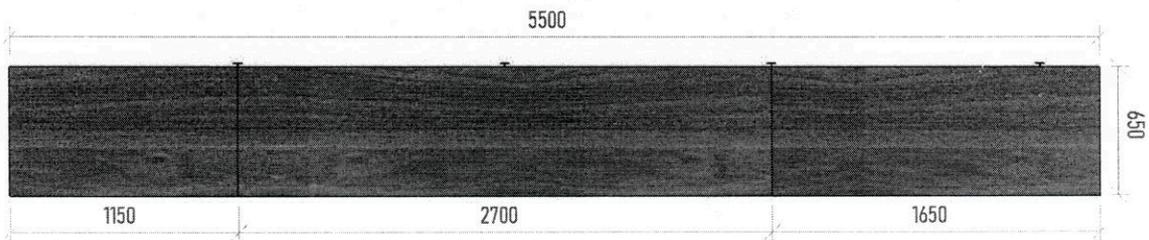
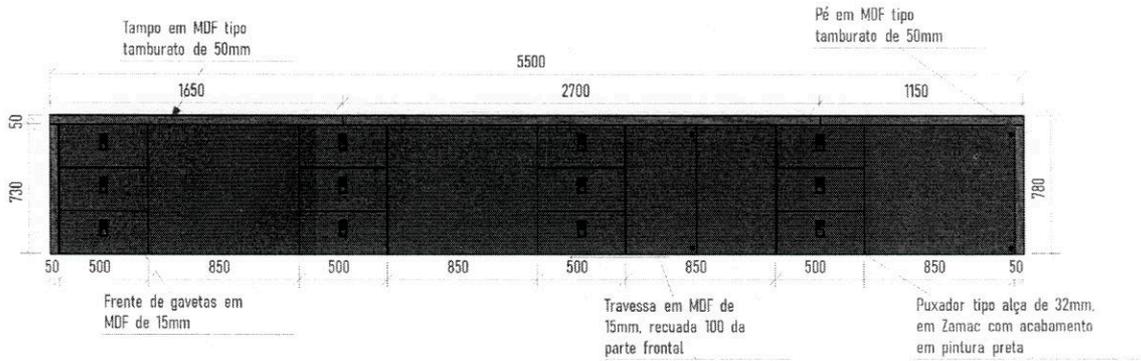
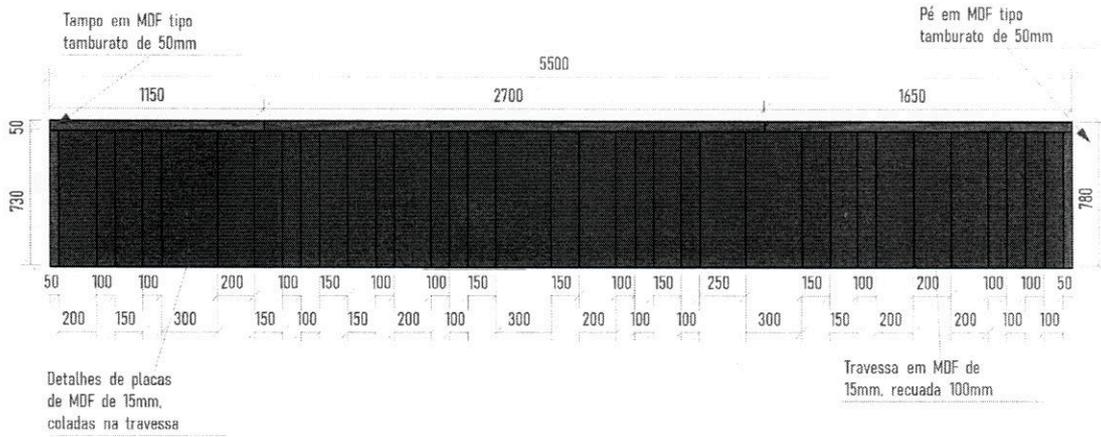
Frentes de gavetas em MDF de 15mm na cor cinza médio.

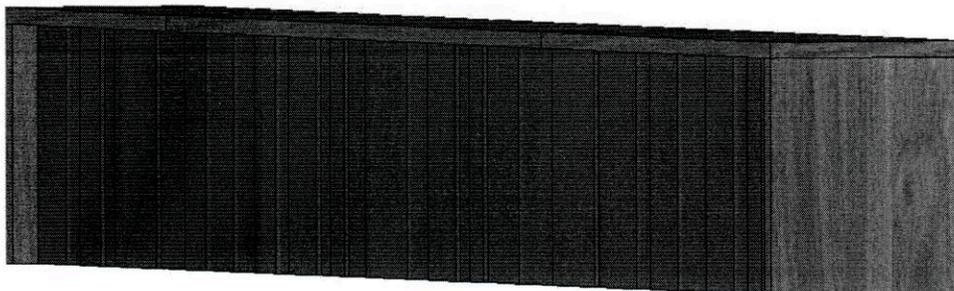
Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta.

Corrediças normais com amortecedores para as gavetas.

Com 18 (dezoito) sapatas de 12-25mm distribuídas ao longo de cada mesa para suporte.

Com 04 (quatro) passa fio na cor cinza no tampo.





- Cores, modelos e tamanho conforme imagens anexas.

- As cores dos móveis precisam passar por aprovação da pessoa designada antes da fabricação.

*Garantia: Mínima de 06 (seis) anos de garantia contra defeitos de fabricação.

*Todos os fundos dos móveis devem ser em MDF de 6mm, encaixados e com proteção antimoho.

*Todas as fitas de borda devem ser coladas, com cola PUR para proteção contra umidade.

*Todos os móveis devem ser montados com o sistema minifix, para não ter parafusos e tapanos aparentes.

*Modelo de referência das chapas em MDF: Duratex, Guararapes, Sudati.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

020088

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA EXCLUSIVE COMERCIO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **01.566.281/0001-07**, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **SERGIO ULLRICH**, portador RG nº 6.566.766-5 SSP/PR e CPF sob nº 000.483.759-26, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.034.949/0001-76**, com Inscrição Estadual nº 90954018-61, com sede na Avenida Mandacaru, nº 2123, Sala 05, Gleba Ribeirão Maringá, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada pela Senhora **SUELI DE ASSIS**, portadora do RG nº 10.220.114 SSP/SP e CPF sob o nº 562.661.629-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 03/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023 - e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 O **ACRÉSCIMO** no quantitativo do **ITEM 4 – PLENÁRIO** na forma descrita na tabela a seguir, a partir da assinatura deste instrumento, conforme contido na justificativa levada a termo no processo administrativo protocolado sob nº 73/2024 e detalhamento do projeto abaixo apresentado, a fim de acomodar 04 (quatro) vereadores em cada mesa secundária, mantida a estética, proporcionalidade das medidas, cores e demais acabamentos.

Item	Especificação original	Especificação com o acréscimo
	[...] - Mesas secundárias , serão 02 (duas) mesas lineares, confeccionadas com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 50mm, na cor amadeirado médio.	[...] - Mesas secundárias , serão 02 (duas) mesas lineares, compostas, cada uma, por 4 (quatro) lugares, formando um comprimento total de 5500 mm , confeccionadas com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 50 mm, na cor amadeirado médio.



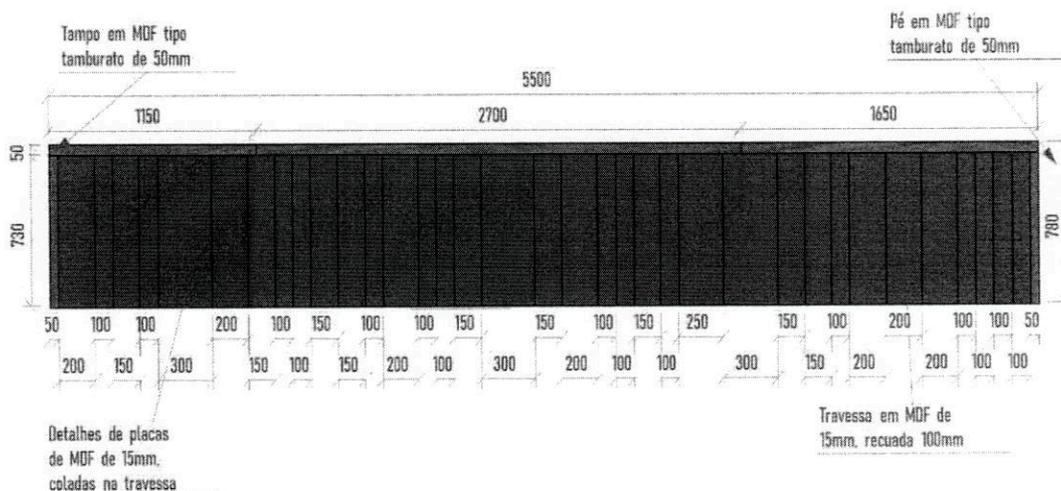
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

04 - Plenário	Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15mm na parte frontal, 03 (três) gaveteiros com 03 (três) gavetas cada, gavetas com fundos em MDF de 6 mm, com reforço quando necessário na parte interna.	Travessa frontal em MDF de 15 mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15 mm na parte frontal, 04 (quatro) gaveteiros com 03 (três) gavetas cada, gavetas com fundos em MDF de 6 mm, com reforço quando necessário na parte interna.
	Fretes de gavetas em MDF de 15mm na cor cinza médio.	Fretes de gavetas em MDF de 15 mm na cor cinza médio.
	Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta.	Puxadores tipo alça de 32 mm, em Zamac com acabamento em pintura preta.
	Corrediças normais com amortecedores para as gavetas.	Corrediças normais com amortecedores para as gavetas.
	Com 10 (dez) sapatas de 12-25mm distribuídas ao longo de casa mesa para suporte	Com 18 (dezoito) sapatas de 12-25 mm distribuídas ao longo de casa mesa para suporte.
Com 03 (três) passa fio na cor cinza, no tampo de cada mesa.	Com 04 (quatro) passa fio na cor cinza, no tampo de cada mesa.	
[...]	[...]	

Detalhamento do Projeto conforme acréscimo no Item 4 – Plenário – Mesas Secundárias:

Mesas Secundárias – Vista Frontal:



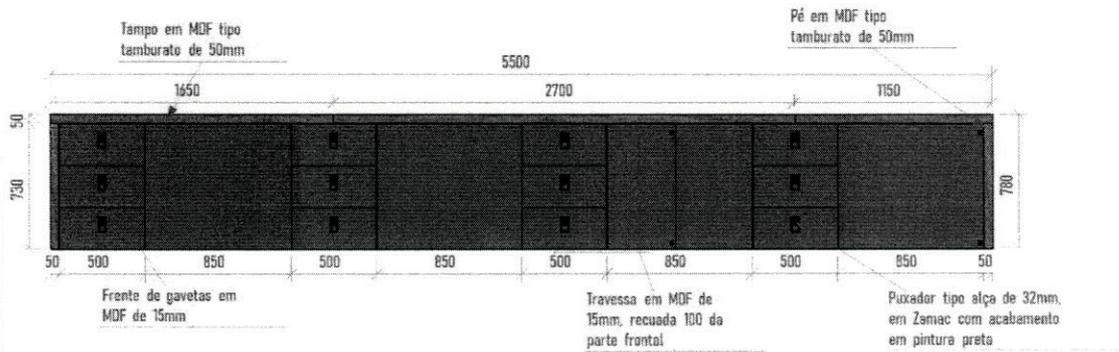


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

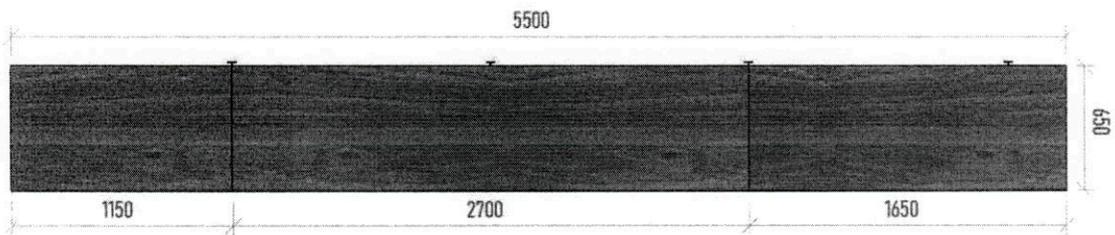
ESTADO DO PARANÁ

000000

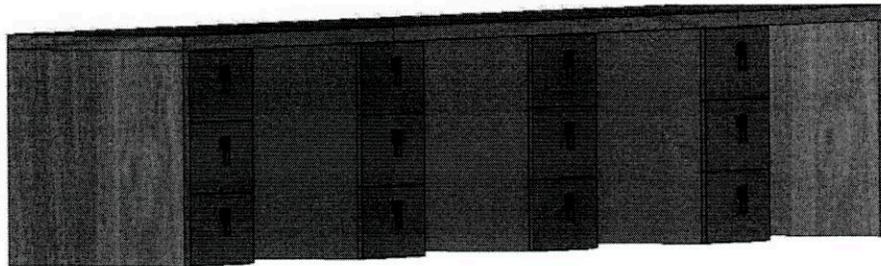
Mesas Secundárias – Vista Posterior:



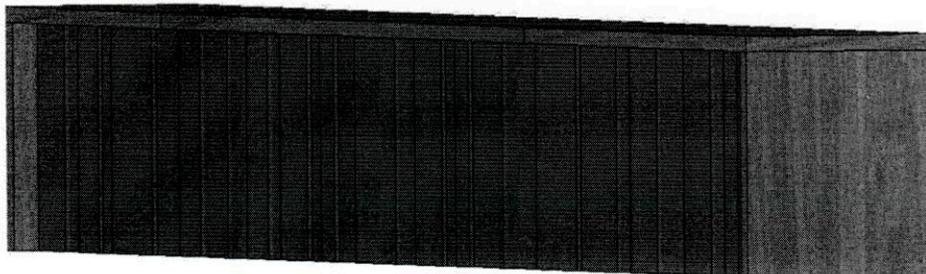
Mesas Secundárias – Planta Baixa:



Mesas Secundárias – Perspectiva Posterior:



Mesas Secundárias – Perspectiva Frontal:





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

1.1.2 ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Valor, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme composição entre as partes nos moldes do art. 65, § 3º da Lei nº 8.666/93, sendo o ajuste referente ao item 04 – Plenário, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reflexo do Acréscimo	Valor Total
1	Almoxarifado	R\$ 16.530,73	0,00	R\$ 16.530,73
2	Banheiro do Plenário	R\$ 2.500,84	0,00	R\$ 2.500,84
3	Sala de Contabilidade e Controle Interno	R\$ 15.500,79	0,00	R\$ 15.500,79
4	Plenário	R\$ 30.191,49	R\$ 3.480,00	R\$ 33.671,49
5	Sala da Presidência	R\$ 8.500,45	0,00	R\$ 8.500,45
6	Sala da Procuradoria	R\$ 6.505,15	0,00	R\$ 6.505,15
7	Sala da Secretaria	R\$ 13.506,85	0,00	R\$ 13.506,85
8	Sala de Reuniões	R\$ 6.400,16	0,00	R\$ 6.400,16
9	Sala do Técnico Legislativo	R\$ 6.002,54	0,00	R\$ 6.002,54
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$ 109.119,00

2.2. O presente Termo Aditivo é celebrado dentro do limite legal de 25% do total contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, passando o valor global da contratação de R\$ 105.639,00 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais) para **R\$ 109.119,00 (cento e nove mil, cento e dezenove reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento tem como fundamento o art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o estabelecido na Cláusula 11ª do Contrato nº 01/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitem com o presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 Equipamentos e Material Permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Contrato nº 01/2024 e do presente Termo Aditivo, firmam-no em duas vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 20 de março de 2024.

**CAPANEMA CAMARA
MUNICIPAL:0156628
1000107**

Assinado de forma digital por
CAPANEMA CAMARA
MUNICIPAL:01566281000107
Dados: 2024.03.20 14:09:23
-03'00'

SERGIO ULLRICH
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

**SUELI DE
ASSIS:56266162920**

Assinado de forma digital por
SUELI DE ASSIS:56266162920
Dados: 2024.03.20 13:56:05
-03'00'

SUELI DE ASSIS
Representante Legal da Empresa Exclusive Comercio Ltda.
Contratada



02/093

ATOS LEGISLATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA EXCLUSIVE COMERCIO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **01.566.281/0001-07**, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **SERGIO ULLRICH**, portador RG nº 6.566.766-5 SSP/PR e CPF sob nº 000.483.759-26, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.034.949/0001-76**, com Inscrição Estadual nº 90954018-61, com sede na Avenida Mandacaru, nº 2123, Sala 05, Gleba Ribeirão Maringá, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada pela Senhora **SUELI DE ASSIS**, portadora do RG nº 10.220.114 SSP/SP e CPF sob o nº 562.661.629-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 03/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023 - e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 O **ACRÉSCIMO** no quantitativo do **ITEM 4 – PLENÁRIO** na forma descrita na tabela a seguir, a partir da assinatura deste instrumento, conforme contido na justificativa levada a termo no processo administrativo protocolado sob nº 73/2024 e detalhamento do projeto abaixo apresentado, a fim de acomodar 04 (quatro) vereadores em cada mesa secundária, mantida a estética, proporcionalidade das medidas, cores e demais acabamentos.

Item	Especificação original	Especificação com o acréscimo
	[...] - Mesas secundárias, serão 02 (duas) mesas lineares, confeccionadas com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 50mm, na cor amadeirado médio.	[...] - Mesas secundárias, serão 02 (duas) mesas lineares, compostas, cada uma, por 4 (quatro) lugares, formando um comprimento total de 5500 mm. confeccionadas com tampo e pés em MDF tipo tamburato de 50 mm, na cor amadeirado médio.



020091

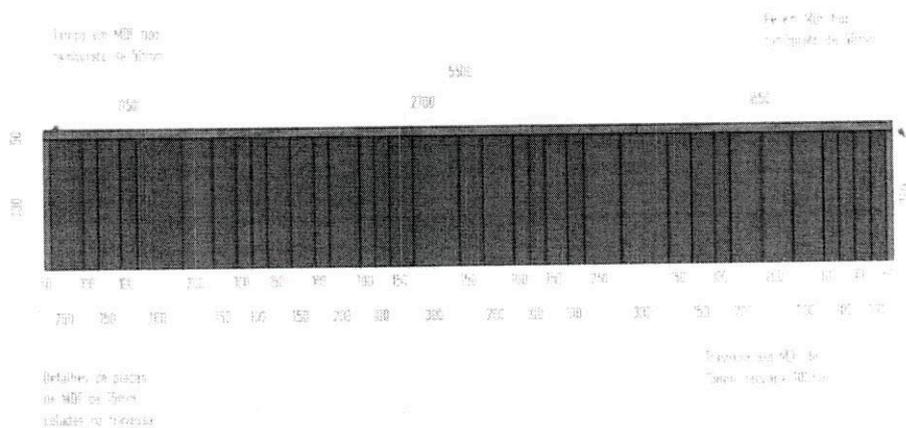


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

04 - Plenário	Travessa frontal em MDF de 15mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15mm na parte frontal. 03 (três) gaveteiros com 03 (três) gavetas cada, gavetas com fundos em MDF de 6 mm, com reforço quando necessário na parte interna.	Travessa frontal em MDF de 15 mm, na cor cinza médio, com detalhes em MDF de 15 mm na parte frontal, 04 (quatro) gaveteiros com 03 (três) gavetas cada, gavetas com fundos em MDF de 6 mm, com reforço quando necessário na parte interna.
	Fretes de gavetas em MDF de 15mm na cor cinza médio.	Fretes de gavetas em MDF de 15 mm na cor cinza médio.
	Puxadores tipo alça de 32mm, em Zamac com acabamento em pintura preta.	Puxadores tipo alça de 32 mm, em Zamac com acabamento em pintura preta.
	Corrediças normais com amortecedores para as gavetas.	Corrediças normais com amortecedores para as gavetas.
	Com 10 (dez) sapatas de 12-25mm distribuídas ao longo de casa mesa para suporte	Com 18 (dezoito) sapatas de 12-25 mm distribuídas ao longo de casa mesa para suporte.
Com 03 (três) passa fio na cor cinza, no tampo de cada mesa.	Com 04 (quatro) passa fio na cor cinza, no tampo de cada mesa.	
[...]	[...]	

Detalhamento do Projeto conforme acréscimo no Item 4 – Plenário – Mesas Secundárias:

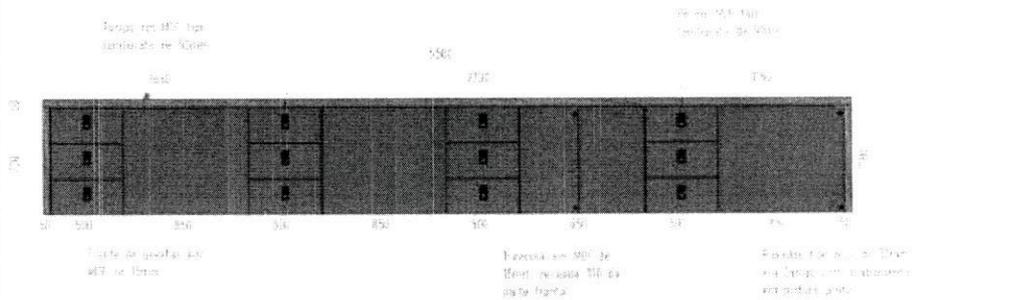
Mesas Secundárias – Vista Frontal:



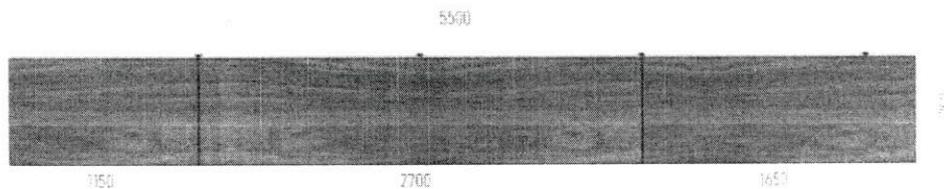


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

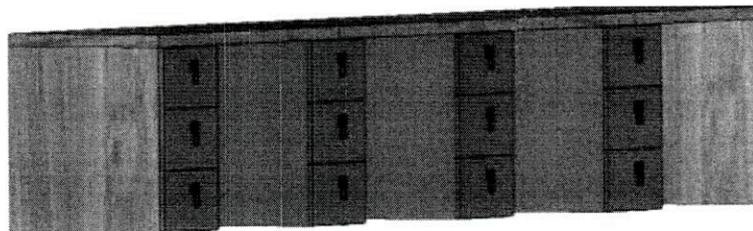
Mesas Secundárias – Vista Posterior:



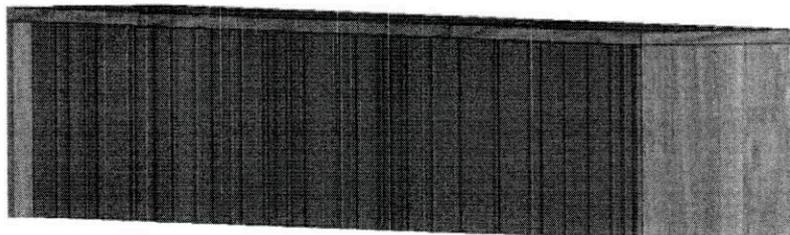
Mesas Secundárias – Planta Baixa:



Mesas Secundárias – Perspectiva Posterior:



Mesas Secundárias – Perspectiva Frontal:





020096



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

1.1.2 **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Valor, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme composição entre as partes nos moldes do art. 65, § 3º da Lei nº 8.666/93, sendo o ajuste referente ao item 04 – Plenário, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reflexo do Acréscimo	Valor Total
1	Almoxarifado	R\$ 16.530,73	0,00	R\$ 16.530,73
2	Banheiro do Plenário	R\$ 2.500,84	0,00	R\$ 2.500,84
3	Sala de Contabilidade e Controle Interno	R\$ 15.500,79	0,00	R\$ 15.500,79
4	Plenário	R\$ 30.191,49	R\$ 3.480,00	R\$ 33.671,49
5	Sala da Presidência	R\$ 8.500,45	0,00	R\$ 8.500,45
6	Sala da Procuradoria	R\$ 6.505,15	0,00	R\$ 6.505,15
7	Sala da Secretaria	R\$ 13.506,85	0,00	R\$ 13.506,85
8	Sala de Reuniões	R\$ 6.400,16	0,00	R\$ 6.400,16
9	Sala do Técnico Legislativo	R\$ 6.002,54	0,00	R\$ 6.002,54
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$ 109.119,00

2.2. O presente Termo Aditivo é celebrado dentro do limite legal de 25% do total contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, passando o valor global da contratação de R\$ 105.639,00 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais) para **R\$ 109.119,00 (cento e nove mil, cento e dezenove reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento tem como fundamento o art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o estabelecido na Cláusula 11ª do Contrato nº 01/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitem com o presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 Equipamentos e Material Permanente



000097



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Contrato nº 01/2024 e do presente Termo Aditivo, firmam-no em duas vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 20 de março de 2024.

SERGIO ULLRICH
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

SUELI DE ASSIS
Representante Legal da Empresa Exclusive Comercio Ltda.
Contratada

Re: Solicitação de compra nº 366/2024, Empenho nº 56/2024 e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024

"Exclusive Licitações" <licitacaoexclusive@gmail.com>

21 de março de 2024 às 15:38

Para: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Cc: osnei@prtelecom.net.br

Boa tarde,

Confirmo o recebimento.

Att,
Thiago Soares

Em qui., 21 de mar. de 2024 às 15:34, <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br> escreveu:

À
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.034.949/0001-76

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Capanema, após finalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, encaminha em anexo:

- a) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024;
- b) Requisição/solicitação de Compra nº 366/2024, de 21/03/2024;
- c) Nota de Empenho nº 56/2024, de 21/03/2024.

Conforme item 2.1. do Contrato nº 01/2024: “O prazo de entrega/instalação dos objetos é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após o recebimento da solicitação de compra”, que está anexada a este e-mail, assinada pelo Presidente da Câmara, juntamente com a Nota de Empenho.

Solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Alessander Bussola
Contador Legislativo
CRC 074224/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 164/2024
Data: 15/04/2024 - Horário: 09:07
Administrativo

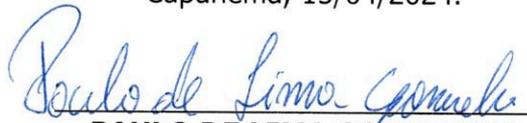
PROTOCOLO: 0000164/2024.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

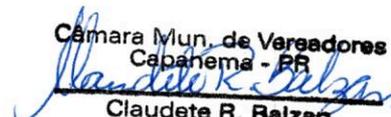
Objeto: 'REQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL POR ACRÉSCIMO DE VALOR. CONTRATO: 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2023 CONTRATADA: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 47.034.949/0001-76) '.

Publicação do TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2024, referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EXECUTADO COM SERVIÇO DE MARCENARIA PARA: ALMOXARIFADO; BANHEIRO DO PLENÁRIO; SALA DA CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO; PLENÁRIO; SALA DAS PRESIDÊNCIA; SALADA PROCURADORIA; SALA DA SECRETARIA; SALA DE REUNIÕES E SALA DO TÉCNICO LEGISLATIVO. ao Processo Licitatório nº 03/2023, no DIOEM, na Edição nº 1403 – Dia 20 de MARÇO de 2024, *sendo* assim, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal¹, promovo o arquivamento do presente, encaminhando-o para o Setor Competente. Sendo ele o Controle Interno.

Capanema, 15/04/2024.


PAULO DE LIMA GONÇALVES
Técnico Legislativo
Matrícula nº 20

Recebido em 15/04/2024


Câmara Mun. de Vereadores
Capanema - PR
Claudete R. Balzan
Controlador Interno
CPF 019.909.279-83
Assinatura e Carimbo

¹ **Art. 75.** Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.